

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
DECRETO MUNICIPAL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 146/2025 DE 5
DE DEZEMBRO DE 2025**

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 48627788

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo Nº 027/2025 – AUTOR RAIMUNDO NONATO CARLOS JÚNIOR-PSD - APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Apodiense ao Ilustríssimo Sr. JARBAS KRAHELSKI OLIVEIRA, sendo do conhecimento de todos os relevantes serviços prestados à comunidade apodiense.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao(a) homenageado(a) em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correção por conta de verbas do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi-RN, em 5 de dezembro de 2025.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 147/2025 DE 5
DE DEZEMBRO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo Nº 028/2025 – AUTOR ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR-MDB - APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Apodiense a Ilustríssima Sr.ª ZILENE CONCEIÇÃO CABRAL FREIRE DE MEDEIROS, sendo do conhecimento de todos os relevantes serviços prestados à comunidade apodiense.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao(a) homenageado(a) em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correção por conta de verbas do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi-RN, em 5 de dezembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi

de Areia Branca/RN.

SALES A. SANTOS ANDRADE - Representante Legal da Contratada.

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 66145742

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
EXTRATO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE QUANTIDADE DO CONTRATO
14050002/2025**

Dispensa de Licitação nº 10/2025 - Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Areia Branca/RN, inscrita no CNPJ nº 08.383.572/0001-09, com sede na Rua Coronel Liberalino, 170 - Centro - Areia Branca/RN, Centro Administrativo Municipal.

CONTRATADA: SALES A. SANTOS ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 24.922.914/0001-78.

OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de quantidade referente ao contrato firmado para prestação dos serviços de dedetização, sanitização e limpeza de reservatório, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica acrescida a quantidade correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo originalmente contratado, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e Dispensa de Licitação nº 10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

RENAN DE LIMA SOUZA - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 40816047

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

EXTRATO

**Extrato do Segundo Aditamento de prazo
Contratual da ADESÃO À ATA DE
REGISTRO PREÇO 02/2023.**

Segundo Aditamento de Prorrogação de prazo do contrato nº 38/2023 da ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO 01/2023 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante AGOSTINHO SERVFLEX LTDA.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa por mais 12 (doze) meses. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 15178012

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO 17/2025

Dispensa de Licitação nº 16/2024 - Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Areia Branca/RN, inscrita no CNPJ nº 08.383.572/0001-09, com sede na Rua Coronel Liberalino, 170 - Centro - Areia Branca/RN, Centro Administrativo Municipal.

CONTRATADA: A. J. DA SILVA FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 26.962.349/0001-06.

OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de quantidade referente ao contrato firmado para Contratação de empresa para prestação de serviços de xerox e impressão visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica acrescida a quantidade correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo originalmente contratado, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e Dispensa de Licitação nº 16/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

RENAN DE LIMA SOUZA - Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

A. J. DA SILVA FERNANDES - Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 57567130

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Breno Wesley Nunes de Oliveira, Presidente Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, F, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de inscrição para participação do Presidente da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda, CNPJ nº 18.336.780/0001-00, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, no período de 09 a 12 de dezembro de 2025: Contratado: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00. Vigência: 05/12/2025 à 31/12/2025. Valor Global R\$ 758,74 (setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Bento Fernandes/RN, 05 de dezembro de 2025. Assinatura: Breno Wesley Nunes de Oliveira/Presidente.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 26110150

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e após análise do competente processo administrativo, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, em razão da inviabilidade de competição, conforme fundamento apresentado no processo.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.866/0001-78.

CONTRATADO(A): Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00.

OBJETO: Contratação de inscrição para participação do

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Presidente da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda., a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, no período de 09 a 12 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 758,74 (setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao pagamento único pela inscrição no referido evento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

- UNID. ADM.: 01000 - Câmara Municipal
- PROGRAMA: 0001 - Manutenção e revitalização da Câmara Municipal
- PROJ/ATIV.: 2001 - Manutenção e Serviços da Câmara Municipal
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 05/12/2025 a 31/12/2025.

Declaro, ainda, que foram observados os requisitos legais, bem como a devida instrução processual, motivo pelo qual RATIFICO a contratação proposta.

DATA: Bento Fernandes/RN, 05 de dezembro de 2025.

Breno Wesley Nunes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 04365235

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ
EMENDA

EMENDAS ADITIVAS 01, 02 e 03 DO PODER LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI 012/2025 - LDO/2026 - PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 38, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 006/2013), c/c o artigo 43, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e, finalmente, considerando que na sessão ordinária do dia 15.08.2025 foram aprovadas as emendas 01, 02 e 03 de autoria do Vereador Alysson Andriellyson de Brito Alves, todas apresentadas ao Projeto de Lei 012/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - exercício 2026, oficialmente enviado em 18.08.2025 ao Poder Executivo, sem que tenha havido manifestação de sanção ou voto devidamente formalizada no prazo legalmente permitido e, por consequência, incorrendo em sanção tácita conforme dispõe o Artigo 43, § 2º, da Lei Orgânica Municipal vigente,

PROMULGA as seguintes Emendas ao Projeto de Lei nº 012/2025:

EMENDA ADITIVA nº 001/2025 AO TEXTO DE PRORIDADES/METAS DO PROJETO DE LEI Nº 12/2025 (LDO/2026).

Art. 1º - O Anexo relativo às ações da unidade orçamentária 01.001- Câmara Municipal de Bodó/RN, do Projeto de Lei nº 12/2025, das prioridades e metas, passa a tramitar acrescido da seguinte meta:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.0001 – CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN

2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO - 01 - LEGISLATIVA

SUB FUNÇÃO - 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA - ESTÁGIO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

ESFERA - 01- FISCAL

ATIVO: SIM

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

EMENDA ADITIVA nº 002/2025 AO TEXTO DE PRORIDADES/METAS DO PROJETO DE LEI Nº 12/2025 (LDO/2026).

Art. 1º: O Anexo relativo às ações da unidade orçamentária 10.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Projeto de Lei nº 12/2025, Das Prioridades e Metas, passa a tramitar acrescido da seguinte meta:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

ASSISTÊNCIA SOCIAL

2074- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FUNÇÃO - 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO - 003 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA - INCENTIVO/BOLSA PARA CUIDADORES DE CRIANÇAS COM ESPECTRO AUTISTAS E OUTRAS SÍNDROMES.

ESFERA - 02- SEGURIDADE SOCIAL

ATIVO: SIM

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Bodó/RN, 05 de dezembro de 2025.

Vereador José Vilânia Assunção de Melo Lula

Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 46203252

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

AVISO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

EMENDA ADITIVA nº 003/2025 AO TEXTO DE PRORIDADES/METAS DO PROJETO DE LEI Nº 12/2025 (LDO/2026).

Art. 1º - O Anexo relativo às ações da unidade orçamentária 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Projeto de Lei nº 12/2025, Das Prioridades e Metas, passa a tramitar acrescido da seguinte meta:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2036- MANUTENÇÃO DO SETOR DE ACESSO À INFORMAÇÃO

FUNÇÃO - 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA - CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA GERIR OS PROGRAMAS SOCIAIS

ESFERA - 01- FISCAL

ATIVO: SIM

A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO EM MDF, BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ACRÍLICO E LETRAS EM AÇO INOX, COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PADRÕES DE QUALIDADE E PRAZOS ESTABELECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. Os interessados poderão obter o respectivo instrumento convocatório e termo de referência, via e-mail: setorcompras.cmcn@gmail.com . As propostas, serão recebidas até as 10h00min, do dia 11 de dezembro de 2025. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores. Informações através do e-mail: comissaodecontratacaocmcn@gmail.com

Caiçara do Norte/RN, 05 de dezembro de 2025.

Daniel Patrício da Silva

Agente de Contratação



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Publicado por: WESLLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 25554402

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 155/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

POR PORTARIA Nº 155/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº 885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor da diária para o Servidor (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) COM PERNOITE e R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária SEM PERNOITE, no dia 08 de Dezembro a Servidora CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária a assuntos administrativos na sede da FECAM/RN.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 175,00(cento e setenta e cinco reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de

certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Dezembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 25134046

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

ATA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, MUNICÍPIO DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, MUNICÍPIO DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e cinco, às nove horas, na Sede da Câmara Municipal de Encanto, reuniu-se a Câmara de Vereadores, sob a Presidência da Vereadora Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, obedecendo a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, para a Sessão Ordinária, presentes os vereadores Antônio Maurílio Gomes de Souza, Antonio Vaneilson do Rego, Leandro Roberto de Lima Silva, Lidia Mariana Guedes Bessa, Marcelo Augusto de Queiroz Lima, Petrônio Chaves da Costa Freitas, Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Silvério Renário Simão de Oliveira e Tito Diogo Ribeiro da Silva. A Secretaria saúda a todos e convida a ficarem de pé para execução do hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Encanto. Em seguida passa a palavra para secretaria para que faça a leitura da ata da sessão ordinária 07 de novembro de 2025. Não havendo nenhuma objeção, a ata foi aprovada. Prosseguindo, foi realizada a leitura da ata da sessão ordinária do dia 19 de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

novembro de 2025. Não havendo objeção, a ata foi aprovada. Dando continuidade, a Presidente fez a leitura da ordem dia: 1. Eleição da Mesa Diretora para o final do exercício de 2025 e exercício de 2026. A senhora Presidente informou a chapa que concorrerá à eleição da Mesa Diretora, sendo formada por: Presidente: Leandro Roberto de Lima Silva, Vice-Presidente: Marcelo Augusto de Queiroz Lima, Primeira secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Segundo secretário: Tito Diogo Ribeiro da Silva. A seguir, passou a chamada nominal dos senhores vereadores para votarem. Encerrada a votação, foi proclamado o resultado pela presidente, a qual foi eleita, por seis votos a favor e três contrários, a chapa composta pelo Presidente: Leandro Roberto de Lima Silva, Vice-Presidente: Marcelo Augusto de Queiroz Lima, Primeira secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Segundo secretário: Tito Diogo Ribeiro da Silva, restando, a chapa vencedora, de pronto empossada nos respectivos cargos da Mesa Diretora. Passada a palavra ao Presidente eleito, fez agradecimento aos vereadores e ressaltou a união do grupo, bem como informou que a presidência desta casa era órgão de representatividade do povo de Encanto. O Presidente encerrou o Pequeno Expediente e passou ao Grande Expediente, passando à Primeira Secretaria para que fizesse a inscrição dos interessados a fazer uso da fala. A vereadora Lídia solicitou que o Presidente encaminhasse ofício para saber da sanção ou veto do Projeto de Lei nº 013/2025, que Institui o Programa "Maria da Penha vai às Escolas". Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão. E para constar, eu, Anale Cristina Silva, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Presidente e os vereadores.

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 23571477

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA PORTARIA

PORTARIA 288/2025

Estabelece luto oficial na Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador Luiz Henrique de Castro Ferreira, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 33, II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 30 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. LETÍCI LIMA DA

TRINDADE, mãe do ex-vereador Josivan Lima da Trindade, ocorrido no dia de hoje;

CONSIDERANDO a consternação geral e o sentimento de solidariedade de todos os vereadores e servidores desta Casa Legislativa para com o ex-vereador Josivan Lima da Trindade;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao povo nisiaflorestense;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece LUTO OFICIAL no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, por 3 (três) dias (04, 05 e 06/12/2025), contados a partir da presente data, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. LETÍCI LIMA DA TRINDADE, mãe do ex-vereador Josivan Lima da Trindade, ocorrido no dia de hoje.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN presta esta homenagem póstuma, expressando os sentimentos de pesar e solidariedade ao ex-vereador Josivan Lima da Trindade e aos demais familiares e amigos por esta irreparável perda.

Art. 3º. Fica mantido o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 04 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Vereador Presidente



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 26245388

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 024/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO NO 81º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, ORGANIZADO PELO IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO ME, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, NO PERÍODO DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2025, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021.

Ratifico a contratação da empresa IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO ME, CNPJ sob o nº 46.946.249/0001-95, ao valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 15000000 - Recursos não vinculados a impostos, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Ouro Branco-RN, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Presidente

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 37335614

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO

Ementa: Convoca os senhores vereadores para a 4ª Sessão Extraordinária do 2º Período Ordinário da Câmara Municipal de Parelhas/RN no ano de 2025 para apreciação dos Projetos de Decreto do Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, **LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores desta Casa Legislativa, nos termos do art. 68, § 3º, do Regimento Interno, para a 4ª Sessão Extraordinária do 2º Período Ordinário, **a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2025, às 14:00h**, na Sede do Poder Legislativo, situado na rua Antônio Luiz dos Santos, nº 58, centro.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

JUSTIFICATIVA

A presente convocação para Sessão Extraordinária justifica-se pela necessidade de dar celeridade à apreciação e votação dos Projetos de Decretos Legislativos atualmente incluídos na pauta desta Casa Legislativa. Considerando que o período ordinário do ano de 2025 se aproxima do encerramento, torna-se imprescindível antecipar a deliberação dessas matérias, a fim de assegurar seu regular trâmite e evitar acúmulo de demandas para a última sessão ordinária.

Ressalte-se que ainda existem proposições que demandarão análises mais detalhadas e aprofundadas pelas Comissões Permanentes, bem como pelos Senhores Vereadores, o que reforça a conveniência de reservar a última sessão ordinária exclusivamente para tais matérias. Dessa forma, a realização da Sessão Extraordinária possibilita a adequada organização dos trabalhos legislativos, garantindo maior eficiência, transparência e o cumprimento dos prazos regimentais.

Diante do exposto, revela-se necessária a convocação extraordinária para que os Projetos de Decretos Legislativos em pauta possam ser apreciados e deliberados em tempo hábil, assegurando a continuidade e a regularidade das atividades legislativas desta Câmara Municipal.

Registra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 61876467

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Parelhense ao Senhor Eann Styvenson Valentim Mendes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Parelhense ao Excelentíssimo Senhor Senador Eann Estvenson Valentin, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Parelhas/RN.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas, 09 de outubro de 2025

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 13304452

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadã Parelhense a Jovem Karinne de Azevedo Dantas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Parelhense à Senhora Karinne de Azevedo Dantas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Parelhas e à sua comunidade.

Art. 2º Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas, 16 de outubro de 2025

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 41806505

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2025, DE
23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadã Parelhense à Senhora Kalina Leila Nunes Mendes Medeiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Parelhense à Senhora Kalina Leila Nunes Mendes Medeiros, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade, especialmente pela sua destacada atuação na área jurídica, educacional e social, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da cidadania e da justiça no interior do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 23 de outubro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 16033124

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação a Sra. MAGDA GODEIRO DUTRA TEIXEIRA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à cidade de Foz de Iguaçu/PR, no período de 09 a 12 de dezembro de 2025, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), representando essa Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a MAGDA GODEIRO DUTRA TEIXEIRA - Vereadora, referente a quadro diárias para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Foz de Iguaçu/PR, no período de 09 a 12 de dezembro de 2025, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), representando essa Casa Legislativa.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com a Resolução CMP Nº 004/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 05 de dezembro de 2025.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Presidente

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 55238821

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 031/2025 de Dispensa de Licitação nº 028/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudo, supressão, inserção de dispositivos legais, para elaboração de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, bem como elaboração de Minuta de Projeto de Resolução para a revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patu/RN, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 028/2025 com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudo, supressão, inserção de dispositivos legais, para elaboração de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, bem como elaboração de Minuta de Projeto de Resolução para a revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patu/RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. VICTÓRIA MOURA ARAÚJO, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 03 de dezembro de 2025.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 03 de dezembro de 2025

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 00268873

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 53634578

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 028/2025 a seguir:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CONTRATO Nº 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudo, supressão, inserção de dispositivos legais, para elaboração de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, bem como elaboração de Minuta de Projeto de Resolução para a revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patu/RN.

CONTRATADO: A A I ARAUJO - ME

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 03 de dezembro de 2025.

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 58276500

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 16346877

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 028/2025**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 028/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU – RN

CONTRATADO: A A I ARAUJO - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudo, supressão, inserção de dispositivos legais, para elaboração de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, bem como elaboração de Minuta de Projeto de Resolução para a revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patu/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 03 de dezembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2025**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

no Processo Administrativo Nº 032/2025 de Dispensa de Licitação nº 029/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de virtualização de processo administrativo eletrônico, para atender as demandas da Câmara Municipal de Patu-RN no ano de 2026, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 05 de dezembro de 2025.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 25122536

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 029/2025 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de virtualização de processo administrativo eletrônico, para atender as demandas da Câmara Municipal de Patu-RN no ano de 2026.

CONTRATADO: X - SOLUTION INDUSTRIA DE TECNOLOGIA LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Patu - RN, 05 de dezembro de 2025

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 43013118

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 029/2025 com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de virtualização de processo administrativo eletrônico, para atender as demandas da Câmara Municipal de Patu-RN no ano de 2026.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. VICTÓRIA MOURA ARAÚJO, Agente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 05 de dezembro de 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.9.0.4.0.11 - Serviços Tecnologia da Informação/Comunicação Pessoa Jurídica - Locação Softwares.

VIGÊNCIA: 05 de dezembro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 83871060

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

CONTRATO Nº 032/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 029/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: X - SOLUTION INDUSTRIA DE TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de virtualização de processo administrativo eletrônico, para atender as demandas da Câmara Municipal de Patu-RN no ano de 2026.

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 48328534

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

A Presidenta da Câmara Municipal de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 26, II, "a", torna público e faz saber que ficam convocados os Excelentíssimos Senhores Vereadores para participarem da 2ª Sessão Extraordinária do 2º Período Legislativo de 2025, a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2025, às 18h, na Sala das Sessões Alba de Miranda Pinheiro, com a seguinte pauta:

Leitura, discussão e votação das emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Executivo nº 012/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026.”

A presente convocação será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, no site oficial da Câmara Municipal de Pendências e no mural deste Poder Legislativo.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências/RN, 05 de dezembro de 2025.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Vereadora Presidenta

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 85378254

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - CNPJ: 08.587.396/0001-27, sediada na Avenida Felix Rodrigues, nº 179 – Centro – Pendências/RN.

CONTRATADA: DETALHE MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 60.747.725/0001-70 - sediada na EST CE 470 - Valmir Diogenes Pinheiro, nº 65 – Conjunto Habitacional Honor Diogenes - Potiretama/CE.

VALOR GLOBAL: R\$: 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 08/12/2025 a 07/12/2026

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE COMENDAS HONORIFICA, DESTINADAS A HOMENAGEM E RECONHECIMENTO DE CIDADÃOS DO MUNICIPIO DE PENDENCIAS/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de

Pendências;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0031 – Ação Legislativa;

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Pendencias/RN, 08 de dezembro de 2025.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 02168237

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

Partes: JRS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.264.685/0001-25 e a Câmara Municipal de Porto do Mangue, representada por Sr(a) ANTÔNIO AILTON SOUZA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

SILVA, Presidente.

Objeto.....: Confecção de materiais personalizados, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

Contratado.....: JRS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.264.685/0001-25, Rua Duque de Caxias no 122, Centro, Areia Branca/RN

Prazo.....: 12 (doze) meses.

Dotação: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Valor total: R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).

Fundamento Legal...: artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

determino que seja publicado o devido extrato.

PORTO DO MANGUE - RN, 04 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO AILTON SOUZA SILVA

Presidente

Publicado por: ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 03483457

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

Publicado por: ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 30252053

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 20/2025

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JRS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.264.685/0001-25, referente à Confecção de materiais personalizados, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Porto do Mangue, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 e alterações, no sentido de autorizar a Confecção de materiais personalizados, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado JRS COMERCIO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.264.685/0001-25, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Porto do Mangue/RN, 04 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO AILTON SOUZA SILVA

Presidente

3.900,00 (três mil e novecentos reais), para custear despesas com viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 09 a 11 de dezembro de 2025 com o objetivo de participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB com temática voltada ao fortalecimento e qualificação do poder legislativo municipal, com enfoques voltados para a gestão assertiva, comunicação legislativa, legislação sobre a causa animal, painéis sobre a reforma administrativa e tributária, oficina temática sobre orçamento impositivo, planejamento estratégico e desafios e oportunidades na gestão municipal, nos termos descrito no requerimento formulado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

**Republicada por incorreção PORTARIA
N.º 081/2025,**

Concede diárias ao Vereador IVAN DANTAS DE SOUZA.

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Neilton Lima dos Santos, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias com pernoite ao Vereador IVAN DANTAS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal, no valor total de R\$

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 3 de dezembro de 2025.

Vereador Neilton Lima dos Santos

Primeiro Secretário

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 11062155

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

**Republicada por incorreção. PORTARIA
N.º 087/2025**

Concede diárias ao Vereador BRUNO AUGUSTO BEZERRA JOTA.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 35618503

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

Republicada por incorreção. PORTARIA N.º 088/2025

Concede diárias ao Vereador ANTONIO BEZERRA DA TRINDADE.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias com pernoite ao Vereador BRUNO AUGUSTO BEZERRA JOTA, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para custear despesas com viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 09 a 11 de dezembro de 2025 com o objetivo de participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB com temática voltada ao fortalecimento e qualificação do poder legislativo municipal, com enfoques voltados para a gestão assertiva, comunicação legislativa, legislação sobre a causa animal, painéis sobre a reforma administrativa e tributária, oficina temática sobre orçamento impositivo, planejamento estratégico e desafios e oportunidades na gestão municipal, nos termos descrito no requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 3 de dezembro de 2025.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias com pernoite ao Vereador ANTONIO BEZERRA DA TRINDADE, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para custear despesas com viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 09 a 11 de dezembro de 2025 com o objetivo de participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB com temática voltada ao fortalecimento e qualificação do poder legislativo municipal, com enfoques voltados para a gestão assertiva, comunicação legislativa, legislação sobre a causa animal, painéis sobre a reforma administrativa e tributária, oficina temática sobre orçamento impositivo, planejamento estratégico e desafios e oportunidades na gestão municipal, nos termos descrito no requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 3 de dezembro de 2025.

com o objetivo de participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB com temática voltada ao fortalecimento e qualificação do poder legislativo municipal, com enfoques voltados para a gestão assertiva, comunicação legislativa, legislação sobre a causa animal, painéis sobre a reforma administrativa e tributária, oficina temática sobre orçamento impositivo, planejamento estratégico e desafios e oportunidades na gestão municipal, nos termos descrito no requerimento formulado.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 16320304

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
PORTARIA

Republicada por incorreção PORTARIA N.º 089/2025

Concede diárias ao Vereador FLÁVIO AZEVEDO DE MACEDO.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 3(três) diárias com pernoite ao Vereador FLÁVIO AZEVEDO DE MACEDO, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para custear despesas com viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 09 a 11 de dezembro de 2025

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 3 de dezembro de 2025.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 85853663

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 91/2025 de 05 de dezembro de 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

Elizabete Cristina Dantas

Tesoureira

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 91/2025 de 05 de dezembro de 2025.

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 34538851

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras , providências."

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, inscrito no CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) referente a uma diária, sem pernoite, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198/2017, para comparecer ao ITEP para retirada de RG's.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 05 de dezembro de 2025.

Contratante: A Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

CNPJ do contratante: 09.394.883/0001-36

CPF do Contratado: 048.493.924-66 Contratado(a): RAYANE KARINA DE LIMA TEIXEIRA

Objeto: contratação de profissional habilitado em Engenharia Civil, com registro ativo no CREA, para prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de projeto executivo de engenharia completo, planilha orçamentária detalhada com composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), memorial descritivo, especificações técnicas e acompanhamento técnico da execução da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 011/2025

Dotação orçamentária: PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Vigência: 01/12/2025 à 30/11/2026

Fundamentação: Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Data de expedição do termo: 25/11/2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Presidente - CMVSNN

Senador Elói de Souza/RN, 05 de novembro de 2025.

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara de Senador Elói de Souza

Publicado por: Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 18664134

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA

**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA -
CMVSNN Nº 36/2025**

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 36/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar a Vereadora Ana Karinne Araújo da Nóbrega, portadora do CPF 034.506.294-92, 06 (seis) diárias, cada uma equivalente a R\$ 600,00 (seiscents reais), sendo 05 (cinco) delas acrescidas do percentual do 30% (trinta por cento) em função de necessidade de pernoite, totalizando a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto no art. 3º, §1º e §1º da Lei Municipal nº 911/2025, em razão de viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ida no dia 07/12/2025 e retorno no dia 12/12/2025, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Serra Negra do Norte, 5 de dezembro de 2025.

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO
Código Identificador: 32131755

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA

**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA -
CMVSNN Nº 37/2025**

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 37/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar ao Vereador Carlos Eduardo Job Gomes, portador do CPF 055.821.554-81, 06 (seis) diárias, cada uma equivalente a R\$ 600,00 (seiscents reais), sendo 05 (cinco) delas acrescidas do percentual do 30% (trinta por cento) em função de necessidade de pernoite, totalizando a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto no art. 3º, §1º e §1º da Lei Municipal nº 911/2025, em razão de viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ida no dia 07/12/2025 e retorno no dia 12/12/2025, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Serra Negra do Norte, 5 de dezembro de 2025.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

12/12/2025, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

Serra Negra do Norte, 5 de dezembro de 2025.

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO
Código Identificador: 64260333

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA

**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA -
CMVSNN Nº 38/2025**

PORTRARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 38/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar ao Vereador Eraldo Alves de Araújo, portador do CPF 937.552.284-91, 06 (seis) diárias, cada uma equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo 05 (cinco) delas acrescidas do percentual de 30% (trinta por cento) em função de necessidade de pernoite, totalizando a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto no art. 3º, §1º e §1º da Lei Municipal nº 911/2025, em razão de viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ida no dia 07/12/2025 e retorno no dia

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO
Código Identificador: 66408633

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA

**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA -
CMVSNN Nº 39/2025**

PORTRARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 39/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar ao Vereador Francisco Inácio Neto, portador do CPF 933.175.571-68, 06 (seis) diárias, cada uma equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo 05

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

(cinco) delas acrescidas do percentual do 30% (trinta por cento) em função de necessidade de pernoite, totalizando a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto no art. 3º, §1º e §1º da Lei Municipal nº 911/2025, em razão de viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ida no dia 07/12/2025 e retorno no dia 12/12/2025, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Serra Negra do Norte, 5 de dezembro de 2025.

Autorizar ao Vereador Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, portador do CPF 058.850.694-09, 06 (seis) diárias, cada uma equivalente a R\$ 600,00 (seiscientos reais), sendo 05 (cinco) delas acrescidas do percentual do 30% (trinta por cento) em função de necessidade de pernoite, totalizando a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto no art. 3º, §1º e §1º da Lei Municipal nº 911/2025, em razão de viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ida no dia 07/12/2025 e retorno no dia 12/12/2025, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

Serra Negra do Norte, 5 de dezembro de 2025.

VEREADOR JOSÉ DE ARIMATÉIA DE ARAÚJO

1º Vice-Presidente - CMVSNN

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO
Código Identificador: 86815340

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 40/2025

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 40/2025

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador José de Arimatéia de Araújo, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada, conforme a Lei Municipal 911/2025, Artigo 7º, § 5º e atendendo solicitação prévia da Presidência,

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO
Código Identificador: 47853483

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 41/2025

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 41/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

R E S O L V E:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Autorizar ao Vereador José de Arimatéia de Araújo, portador do CPF 028.252.324-32, 06 (seis) diárias, cada uma equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo 05 (cinco) delas acrescidas do percentual do 30% (trinta por cento) em função de necessidade de pernoite, totalizando a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto no art. 3º, §1º e §1º da Lei Municipal nº 911/2025, em razão de viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ida no dia 07/12/2025 e retorno no dia 12/12/2025, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Serra Negra do Norte, 5 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

RESOLVE:

Autorizar ao Vereador José Roberto Garcia de Araújo, portador do CPF 085.714.244-54, 06 (seis) diárias, cada uma equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo 05 (cinco) delas acrescidas do percentual do 30% (trinta por cento) em função de necessidade de pernoite, totalizando a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto no art. 3º, §1º e §1º da Lei Municipal nº 911/2025, em razão de viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ida no dia 07/12/2025 e retorno no dia 12/12/2025, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

Serra Negra do Norte, 5 de dezembro de 2025.

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO
Código Identificador: 40212304

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 42/2025

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 42/2025

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO
Código Identificador: 06106741

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 43/2025

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 43/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar ao Vereador Stenio Gomes de Araújo, portador do CPF 024.830.964-17, 06 (seis) diárias, cada uma equivalente a R\$ 600,00 (seiscentsos reais), sendo 05 (cinco) delas acrescidas do percentual do 30% (trinta por cento) em função de necessidade de pernoite, totalizando a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto no art. 3º, §1º e §1º da Lei Municipal nº 911/2025, em razão de viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ida no dia 07/12/2025 e retorno no dia 12/12/2025, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Serra Negra do Norte, 5 de dezembro de 2025.

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO
Código Identificador: 62634771

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 44/2025

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 44/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar a Vereadora Vania Fernandes de Medeiros, portadora do CPF 969.362.824-15, 06 (seis) diárias, cada uma equivalente a R\$ 600,00 (seiscentsos reais), sendo 05 (cinco) delas acrescidas do percentual do 30% (trinta por cento) em função de necessidade de pernoite, totalizando a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto no art. 3º, §1º e §1º da Lei Municipal nº 911/2025, em razão de viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ida no dia 07/12/2025 e retorno no dia 12/12/2025, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Serra Negra do Norte, 5 de dezembro de 2025.

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 57662807

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO
Código Identificador: 34381617

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
002/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CONTRATADO: Manoel L de Medeiros (ASCONTEG)

OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa, com apoio nos setores de recursos humanos, gestão de material/patrimônio e finanças

PERÍODO: 31/12/2025 a 30/12/2026

Através do presente ADITIVO fica alterada a cláusula 12^a decorrente do Contrato nº 002/2024 - processo administrativo 010002/2024, ficando as demais cláusulas inalteradas, que passa a vigorar nos seguintes termos.

CLÁUSULA 12^a - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: a contratação para execução dos serviços referente ao presente processo é de 12 (doze) meses, compreendido de 31/12/2025 a 30/12/2026, admitida a sua prorrogação, sendo vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal .

Tenente Laurentino Cruz/RN, 5 de dezembro de 2025.

Vereador João Gonçalo dos Santos - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
001/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CONTRATADO: Raiane Rafaela do Nascimento de Carvalho Alves - ME

OBJETO: Serviços de assessoria, consultoria e apoio na elaboração de processos licitatórios e contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

PERÍODO: 31/12/2025 a 30/12/2026

Através do presente ADITIVO, fica alterada a cláusula 13^a decorrente do Contrato nº 002/2024 - processo administrativo 010002/2024, ficando as demais cláusulas inalteradas, que passam a vigorar nos seguintes termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 13.1 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: a contratação para execução dos serviços referente ao presente processo é de 12 (doze) meses, compreendido de 31/12/2025 a 30/12/2026, admitida a sua prorrogação, sendo vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de dezembro de 2025.

Vereador João Gonçalo dos Santos - Presidente

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 80062214

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO

03/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CONTRATADO: Flávio Roberto Alves da Silva Sociedade Individual de Advocacia

OBJETO: serviços de consultoria e assessoria jurídica, como suporte técnico especializado para as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, com desempenho através de pareceres, avaliações e análise de processos judiciais e extrajudiciais, defesa de causas judiciais ou administrativas, além de orientações visando o aperfeiçoamento dos membros das comissões temáticas da Casa Legislativa.

Através do presente ADITIVO fica alterada a cláusula 13^a decorrente do Contrato nº 003/2024 - processo administrativo 010003/2024, ficando as demais cláusulas

inalteradas, que passa a vigorar nos seguintes termos.

CLÁUSULA 13^a - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: a contratação para execução dos serviços referente ao presente processo é de 12 (doze) meses, compreendido de 31/12/2025 a 30/12/2026, admitida a sua prorrogação, sendo vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Tenente Laurentino Cruz/RN, 5 de dezembro de 2025.

Vereador João Gonçalo dos Santos - Presidente

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 77154387

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - **LEI**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



LEI COMPLEMENTAR PROMULGADA Nº 04/2025, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 38, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 006/2013), c/c o artigo 43, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e, finalmente, considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 025/2025 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal foi aprovado na sessão ordinária do dia 31.10.2025 e oficialmente enviado em 05.11.2025 ao Poder Executivo, sem que tenha havido manifestação de sanção ou veto devidamente formalizada no prazo legalmente permitido e, por consequência, incorrendo em sanção tácita conforme dispõe o Artigo 43, § 2º, da Lei Orgânica Municipal vigente,

PROMULGA a seguinte Lei complementar:

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Bodó, os cargos de provimento em comissão de Assistente Social, Psicólogo e Auxiliar de Serviços Diversos, destinados à atuação exclusiva na Procuradoria da Mulher, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam instituídos no quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Bodó/RN, os seguintes cargos destinados à atuação exclusiva na Procuradoria da Mulher a ter pleno funcionamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

- I – 01 (um) cargo de Assistente Social;
- II – 01 (um) cargo de Psicólogo;
- III – 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º - Os cargos definidos no Artigo anterior, são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo o provimento observar a exclusiva vinculação à Procuradoria da Mulher no âmbito do poder Legislativo Municipal, com remunerações e níveis de referência constantes no anexo único desta Lei.

Art. 3º - As atribuições específicas de cada cargo são as seguintes:

I – Assistente Social:

- a) prestar atendimento social a mulheres em situação de vulnerabilidade, acolhidas ou acompanhadas pela Procuradoria da Mulher;
- b) realizar escuta qualificada e encaminhamento a redes de apoio e proteção social;
- c) elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre atendimentos e casos acompanhados;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

- d) desenvolver ações e campanhas de caráter educativo e preventivo em parceria com órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
- e) colaborar com os demais profissionais da Procuradoria da Mulher no planejamento e execução de atividades.

II – Psicólogo:

- a) oferecer apoio psicológico e acolhimento inicial às mulheres em situação de violência, vulnerabilidade ou conflito familiar;
- b) realizar acompanhamento psicológico breve, quando necessário, e encaminhamento à rede de atenção psicossocial;
- c) emitir pareceres e relatórios técnicos relativos aos atendimentos;
- d) participar de ações educativas e de conscientização promovidas pela Procuradoria da Mulher;
- d) cooperar com o Assistente Social e demais membros da equipe interdisciplinar.

III – Auxiliar de Serviços Diversos:

- a) prestar apoio operacional e administrativo nas atividades cotidianas da Procuradoria da Mulher;
- b) auxiliar na organização de eventos, reuniões e campanhas;
- c) realizar serviços de limpeza, copa e manutenção básica do espaço físico;
- d) atender às demandas internas de transporte e entrega de documentos;
- e) apoiar o bom funcionamento das rotinas de atendimento ao público.

Art. 4º - O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar fica vinculado ao efetivo funcionamento da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bodó, sendo vedada qualquer outra destinação ou finalidade.

Art. 5º - Os ocupantes dos cargos exerçerão suas funções sob supervisão da Procuradora da Mulher, observadas as diretrizes institucionais da Câmara Municipal de Bodó.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2026 e exercícios seguintes.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 04 de dezembro de 2025.

Vereador José Vilânia Assunção de Melo Lula
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO
Assistente Social	1	20 horas	Graduação em Serviço Social e registro no CRSS	Simbologia CC-4 e remuneração equivalente para a mesma simbologia conforme Lei Municipal promulgada nº 001/2021, alterada pela Lei Municipal nº 343/2025
Psicólogo(a)	1	20 horas	Graduação em Psicologia e registro no CRP	Simbologia CC-4 e remuneração equivalente para a mesma simbologia conforme Lei Municipal promulgada nº 001/2021, alterada pela Lei Municipal nº 343/2025.
Auxiliar de Serviços Diversos	1	40 horas	Ensino fundamental	Simbologia CC-4 e remuneração equivalente para a mesma simbologia conforme Lei Municipal promulgada nº 001/2021, alterada pela Lei Municipal nº 343/2025.

Bodó/RN, 04 de dezembro de 2025.

Vereador José Vilânia Assunção de Melo Lula
Presidente

Publicado por:
JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 14675251

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Todo poder emanar do povo!

PORTARIA Nº 39/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Servidor da Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e em conformidade com a Lei Complementar nº 303/2023;

CONSIDERANDO o documento apresentado contendo a solicitação de diárias realizada pela Presidente da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **FRANCISCO GILDECIO DE LIMA SILVA**, Diretor de Recursos Humanos da Câmara Municipal para deslocar-se a localidade de Natal-RN, para no dia 08/12/2025 comparecer na Gráfica Montreal para fazer a retirada das cédulas de CIN (Carteira de Identidade Nacional) emitidas na Câmara.

Art. 2º Serão atribuídas 1 e 1/2 (uma e meia) diária para o solicitante, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os valores conferidos estão em consonância com a Lei Complementar nº 303/2023 que dispõe sobre a restruturação da concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 05 de Dezembro de 2025.

Francisco Wellington de Andrade
Presidente da CMTA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTRARIA N°085 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao vereador (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

Cargo/Função.....: Vereadora/Presidente

Matrícula.....: 960035-3

Quantidade.....: 3 (três) diárias.

Destino.....: Foz do Iguaçu/Paraná.

Objetivo.....: Participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais.

Período.....: 09 a 12 de dezembro de 2025.

Lotação.....: Câmara Municipal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 05 de dezembro de 2025.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 62131484

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTRARIA N°086 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao vereador (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: WELLINGTON ANTONIO JERONIMO
Cargo/Função.....: Vereador/Vice-Presidente
Matrícula.....: 9600041-4
Quantidade.....: 3 (três) diárias.
Destino.....: Foz do Iguaçu/Paraná.
Objetivo.....: Participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais.
Período.....: 09 a 12 de dezembro de 2025.
Lotação.....: Câmara Municipal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO**

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 05 de dezembro de 2025.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 24228526

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTRARIA N°087 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: MARIA CLARA DE LEMOS DOS SANTOS
Cargo/Função.....: Diretor de Patrimônio e Almoxarifado
Matrícula.....: 9600054-6
Quantidade.....: 3 (três) diárias.
Destino.....: Foz do Iguaçu/Paraná.
Objetivo.....: Participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais.
Período.....: 09 a 12 de dezembro de 2025.
Lotação.....: Câmara Municipal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO**

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 05 de dezembro de 2025.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 26277040

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTRARIA N°088 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: MÉRCIA DA SILVA SIQUEIRA

Cargo/Função.....: Assessor Legislativo

Matrícula.....: 9600055-4

Quantidade.....: 3 (três) diárias.

Destino.....: Foz do Iguaçu/Paraná.

Objetivo.....: Participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais.

Período.....: 09 a 12 de dezembro de 2025.

Lotação.....: Câmara Municipal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 05 de dezembro de 2025.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 18513413

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.09.0001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de Equipamentos de captação de imagem, som e biometria, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo especificado até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Decreto nº 12.343, de 2024:

**ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133,
DE 1º DE ABRIL DE 2021**

Art. 75, caput, inciso II -

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 015/2025 – Processo Administrativo nº 24.09.0001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto as empresas:

a) **R.A COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o: nº 40.233.502/0001-87, com sede na Rua Manoel Barateiro, nº317, Centro, Santo Antônio/RN CEP:59.255-000, vencedora dos itens 02 e 04;

b) **DIGI COPIAS E SERVICOS GRAFICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o: nº 07.397.382/0001-88, com sede e foro na Rua João Pessoa, nº 55, Centro, Caraúbas -RN – CEP: 59.780-000, vencedora dos itens 01 e 03.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 05 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Artur Regis Barreto
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 33322714

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA R.A COMERCIO E SERVICO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. ARTUR REGIS BARRETO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R.A COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o: nº **40.233.502/0001-87**, com sede na Rua Manoel Barateiro, nº 317, Centro – SANTO ANTONIO – RN – CEP 59.780-000, neste ato representada por Rômulo Ruan da Silva Guedes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 003xxxxx05 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 018.xxx.xxx-62, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 24.09.0001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos de captação de imagem, som e biometria, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Câmera Fotográfica Digital, na cor preta, com obturador com velocidade máxima de: 1/4000 s. Display de 3 ", modo de auto-foco, possuindo Zoom digital de 10x, conectada por Wi-Fi, possuindo flash integrado, com Qualidade ilimitada em suas fotografias. Resolução máxima de vídeo de px,2160 px x 3840, com bateria, carregador de bateria, copo de olho. Marcas/modelos aceitos, conforme justificativas expostas no item 6.3.1 deste	Canon EOS T100	Unidade	02	4.500,00	9.000,00

Página 1 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	TR: 1. Akiyama Akis 10; 2. Canon PowerShot SX520 HS; 3. Canon PowerShot SX400 IS; 4. Canon PowerShot SX530HS; 5. Canon EOS Rebel T100; 8. Canon EOS Rebel T7 (Plug&Play).					
02	Leitor biométrico para coleta de impressões digitais, com sistema BioTouch que capture a impressão digital através de um sensor óptico CCD (câmera digital), com alta resolução e qualidade. Marcas/modelos aceitos, conforme justificativas expostas no item 6.3.1 deste TR: 1. Akiyama KOJAK IBNK110; 2. Green Bit DactyScan84c; 3. Dermalog LF10; 4. Futronic FS64; 5. Futronic FS50; 6. Supreme Realscand; 7. Nitgen Hamsterii; 8. IB WastsonMini; 9. Futronic FS88H.	Futronic FS88H	Unidade	02	1.000,00	2.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025 contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Página 2 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Página 3 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Página 4 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na CONTRATAÇÃO;

Página 5 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Página 6 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

Página 7 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Página 8 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Página 9 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Página 10 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 1002 – Agregar as despesas orçamentárias de aquisição e conservação de bens móveis da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 4.4.90.52 – Material de Permanente.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Página 11 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 05 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	R.A COMERCIO E SERVICO LTDA
Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	Rômulo Ruan da Silva Guedes Representante Legal (CONTRATADA)

Página 12 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:

ARTUR REGIS BARRETO

Código Identificador: 84343568

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA DIGI COPIAS E SERVICOS GRAFICOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. ARTUR REGIS BARRETO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DIGI COPIAS E SERVICOS GRAFICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o: nº **07.397.382/0001-88**, com sede na Rua João Pessoa, nº 55, Centro – Caraúbas – RN – CEP 59.780-000, neste ato representada por ANTÔNIA FRANCISCA DE BRITO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1xxxx19 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 030.xxx.xxx-26, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 24.09.0001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos de captação de imagem, som e biometria, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Combo Microfone Sem Fio, na cor preto, omnidirecional, com captação em alta qualidade, ideal para gravação móvel de jornalismo ou criação de conteúdo, oferece capacidade de gravar até duas pessoas simultaneamente, contendo; no	Hollyland	Unidade	01	1.890,00	1.890,00

Página 1 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	mínimo 02 Transmissores, 01 Receptor versão câmera, 01 Receptor USB-C, 01 Receptor Lightning, 01 Cabo 3.5mm TRS para 3.5mm TRS, com 01 Cabo USB-A para USB-C, com Estojo de carregamento e sistema de Cortavento.					
02	Módulo Tela Fundo branco reflexivo, produz fotos com fundo branco (RGB 255-255-255), acompanhando tripé, ajustável na altura, gancho suporte para tela de fundo. Tamanho da tela de fundo: 65,5x89cm e Tamanho do tripé: Altura mínima - 63cm - Altura máxima - 165cm.	V-Lite	Unidade	02	3.000,00	6.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025 contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Página 2 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Página 3 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Página 4 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na CONTRATAÇÃO;

Página 5 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Página 6 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Página 8 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Página 9 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Página 10 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 1002 – Agregar as despesas orçamentárias de aquisição e conservação de bens móveis da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 4.4.90.52 – Material de Permanente.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Página 11 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 05 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	DIGI COPIAS E SERVICOS GRAFICOS LTDA
<p>Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)</p>	<p>Antônia Francisca de Brito Representante Legal (CONTRATADA)</p>

Página 12 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:

ARTUR REGIS BARRETO

Código Identificador: 04242743

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - TERMO



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 025/2025**, junto à empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **12.633.952/0001-21**, com sede à Av. João da Escóssia, nº 1515, Nova Descoberta, Mossoró/RN, CEP 59.607-330, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de notebooks e scanner, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN. Com proposta no valor global de R\$ 40.630,00 (Quarenta mil, seiscentos e trinta reais), com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 02 de dezembro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



ATA DA DÉCIMA QUARTA (14^a) SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) DA DÉCIMA NONA (19^a) LEGISLATURA

1 Realizou-se aos treze (13) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove
2 horas e trinta minutos (9h30), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, sito à Praça Tomaz
3 Pereira, número onze (11), a décima quarta (14^a) sessão ordinária do segundo (2º) período
4 legislativo da décima nona (19^a) legislatura do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). A sessão foi
5 presidida pelo vereador Vagton Luiz Silva de França, tendo como vice-presidente o vereador
6 Francisco de Assis Silva e secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos. Havendo
7 número regimental, o presidente Vagton Luiz Silva de França declarou aberta a décima quarta
8 (14^a) sessão ordinária do 2º (segundo) período legislativo da décima nona (19^a) legislatura do
9 ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente
10 para todos os vereadores que estiveram presentes: Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva,
11 Francisco de Assis dos Santos, Francisco de Assis Silva, Jefferson Felipe Soares de Melo, João
12 Maria Alexandre, José Maria Gomes, Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França.
13 Logo após, o presidente solicitou a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, que,
14 respectivamente colocada em discussão, não houve quem quisesse discuti-la ou retificá-la, a
15 qual, submetida à votação, foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores presentes.
16 Abrindo o **EXPEDIENTE**, o Primeiro-Secretário, o vereador Francisco de Assis dos Santos, realizou
17 a leitura das matérias em pauta: **Parecer das Comissões nº 4/2025 do Poder Legislativo
Municipal**, análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 22/2025 apresentado ao Poder
Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN; **Requerimento Coletivo nº 6/2025 dos gabinetes dos
vereadores Felipe da Silva, José Maria Gomes e Álvaro Breno Araújo Bezerra**, transparência
pública municipal; **Requerimento Coletivo nº 7/2025 do Poder Legislativo Municipal**, requer ao
Executivo Municipal a implantação de uma praça destinada às crianças em Cerro Corá/RN;
Requerimento Coletivo nº 8/2025 do Poder Legislativo Municipal, requer ao Executivo
Municipal a criação de um calendário esportivo anual no município de Cerro Corá, abrangendo
diversas faixas etárias e modalidades esportivas; **Requerimento Coletivo nº 9/2025 do Poder
Legislativo Municipal**, requer ao Executivo Municipal a implantação de uma academia ao ar livre
nas imediações do açude Elói de Souza; **Requerimento Coletivo nº 10/2025 do Poder Legislativo
Municipal**, requer ao Executivo Municipal auxílio mensal para os projetos sociais de Cerro Corá;
Requerimento Coletivo nº 11/2025 do Poder Legislativo Municipal, requer ao Executivo
Municipal a igualdade de aplicação de recursos nos eventos esportivos de Cerro Corá com
enfoque no futsal; **Requerimento Coletivo nº 12/2025 do Poder Legislativo Municipal**, requer
ao Executivo Municipal a implementação de jogos escolares municipais em Cerro Corá/RN;
Requerimento Coletivo nº 13/2025 do Poder Legislativo Municipal, requer ao Executivo
Municipal em conjunto com as Secretarias de Educação e Saúde a criação de um setor de
psicologia educacional para acompanhamento psicológico, no suporte emocional aos
professores e alunos na rede municipal de ensino; **Requerimento Coletivo nº 14/2025 do Poder
Legislativo Municipal**, requer ao Executivo Municipal a inclusão da mostra de danças no Centro
Social Santa Zita, no calendário anual de cultura e apoio financeiro para realização do mesmo;
Requerimento Coletivo nº 15/2025 do Poder Legislativo Municipal, requer ao Executivo
Municipal a doação de um terreno, no bairro Tancredo Neves, para construção de uma nova sede
para projetos sociais; **Requerimento nº 15/2025 do gabinete do vereador Breno Bezerra**, requer

Página 1 de 5

Ata da 14^a Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



42 ao Executivo Municipal a instalação de uma lombada, no sítio da Baixa da Floresta, vizinha a
43 "Fatinha de Estelita"; **Requerimento nº 6/2025 do gabinete do vereador Rodolfo Guedes**,
44 requer ao Executivo Municipal a disponibilização de veículo para doadores de sangue se
45 deslocarem a Currais Novos/RN; **Requerimento nº 20/2025 do gabinete do vereador José Maria**
46 **Gomes**, requer ao Executivo Municipal a pavimentação da rua Germinio Nunes, no centro da
47 cidade, zona urbana, do município de Cerro Corá/RN; **Requerimento nº 21/2025 do gabinete do**
48 **vereador José Maria Gomes**, requer ao Executivo Municipal a colocação de grama sintética nos
49 canteiros das ruas principais da cidade e nos canteiros que necessitarem de melhoria na zona
50 urbana do município de Cerro Corá; **Requerimento nº 32/2025 do gabinete do vereador**
51 **Francisco de Assis dos Santos**, requer da Administração Municipal de Cerro Corá, que seja
52 realizado o serviço de readequação do prédio onde funcionou a Escola Municipal Presidente
53 Médici, da comunidade rural Baixa Verde, para fins comunitários e de saúde; **Moção de Pesar nº**
54 **12/2025 do gabinete do vereador Francisco de Assis dos Santos**, a Câmara Municipal de Cerro
55 Corá se solidariza com a família de Josefa Maciel de Souza, a saudosa "Dona Nenzinha", mãe do
56 ex-vereador Francisco Aldo Maciel, por motivo de seu falecimento. Logo após, deu-se início ao
57 **GRANDE EXPEDIENTE**, com a palavra facultada ao vereador **Francisco de Assis dos Santos**, que
58 cumprimentou a todos. Apresentou e justificou o requerimento de sua autoria. Agradeceu ao
59 Prefeito e Secretário de Agricultura pelas novas estradas que estão sendo abertas nas
60 comunidades rurais. Parabenizou a iniciativa da Secretaria de Saúde por servir lanche para o
61 pessoal que utiliza os transportes da saúde para de deslocarem aos municípios do Estado. Ainda
62 na área da saúde, comentou sobre os exames que foram feitos na semana. Informou que fez
63 visitas a alguns cidadãos. Encerrou apresentando a Moção de Pesar de sua autoria e prestou suas
64 condolências. Dando continuidade, o presidente passou a palavra ao vereador **Rodolfo Guedes**,
65 que fez uso dela saudando a todos. Afirmou ser favorável a todos os requerimentos em pauta.
66 Parabenizou as crianças que participaram do projeto de vereador mirim. Apresentou e fez a
67 defesa do seu requerimento. Em aparte concedido, o vereador José Maria recobrou suas
68 iniciativas em relação ao assunto do requerimento do vereador Rodolfo Guedes. Retomando a
69 palavra, o vereador Rodolfo Guedes parabenizou a Secretaria de Educação pela organização e
70 ações voltadas para os jovens que fizeram o ENEM. Congratulou a gestão pelas endoscopias
71 sendo ofertadas no município, pela distribuição de próteses e demais ações voltadas para a saúde
72 da população. Comentou sobre a ação de ofertas lanches para a população que se deslocam até
73 a capital do estado utilizando o transporte municipal da saúde. Em aparte concedido, o vereador
74 Vagton Luiz parabenizou a ação feita pela gestão. Retomando o uso da palavra, o vereador
75 Rodolfo Guedes enfatizou os seus parabéns aos envolvidos. Comparou o uso das verbas da
76 gestão passada com a gestão atual e afirmou que não vê os números elevados que foram
77 anteriormente mencionados. Em aparte concedido, o vereador Felipe Silva pediu que fossem
78 apresentados os dados comparativos. Retomando o uso da palavra, o vereador Rodolfo Guedes
79 pediu ao colega que se preocupasse com o município de forma correta. Logo após, foi facultada
80 o uso da palavra ao vereador **Felipe Silva**, que fez uso da tribuna do plenário cumprimentando a
81 todos. Mostrou qual foi a empresa que ganhou a licitação para contratação de veículo limpa-
82 fossa. Afirmou que caso suas solicitações não sejam respondidas irá entrar com um mandado de
83 segurança. Pediu ao vereador Rodolfo Guedes que defendesse seu gestor trazendo dados para a
84 população ver. Mostrou vídeo em que compara a quadra poliesportiva da antiga gestão com a
85 atual. Relatou acerca dos vídeos que recebeu sobre a situação precária dos transportes escolares

Página 2 de 5

Ata da 14ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



86 do município. Recobrou que na gestão passada ele trazia números e dados para comprovar suas
87 falas. Informou que antes ele tinha um melhor acesso para procurar os gestores e conversar para
88 resolver as problemáticas. Através de relatos da população, listou os problemas do hospital de
89 cidade. Comentou que a gestão faz algumas ações tentando cobrir o que está acontecendo de
90 fato. Afirmou que não irá ficar calado diante de situações inadequadas que estão se passando no
91 município. Ao término, o Presidente da Câmara de Cerro Corá concedeu o **direito de resposta** ao
92 vereador Rodolfo Guedes por ter sido citado na fala do vereador Felipe Silva. Dessa forma, o edil
93 Rodolfo Guedes afirmou que se está tendo licitação é porque o Prefeito está preocupado em
94 garantir dignidade ao povo e encerrou a fala comentando que o vereador deveria ter vergonha
95 pedindo informações acerca do Festival de Inverno. Seguidamente, fez uso do púlpito o vereador
96 **Francisco de Assis Silva**, que saudou a todos. Parabenizou a gestão pela ação de oferecer lanches
97 às pessoas que utilizam o transporte da saúde para se deslocarem a outro município. Recobrou
98 o requerimento que pôs solicitando uma casa de apoio em Natal aos cerro-coráenses. Em aparte
99 concedido, o vereador Francisco de Assis dos Santos comentou que sabe o quanto são
100 necessários esses tipos de ação. Também aproveitou para pedir ao Prefeito que ao pôr licitação
101 para a reforma da quadra mencionada, exigisse tinta de qualidade, diferente da gestão anterior.
102 Retomando a palavra, o vereador Francisco de Assis Silva comentou ser favorável ao
103 requerimento do vereador Francisco de Assis dos Santos. Afirmou também ser a favor a todos os
104 requerimentos apresentados. Comentou sobre a participação no evento do Selo UNICEF.
105 Concluiu a fala convidando a todos os vereadores a participarem de uma palestra sobre
106 segurança pública e gestão. Ato contínuo, o vereador **José Maria Gomes** fez uso da palavra
107 cumprimentando a todos. Declarou ser favorável a todos os requerimentos em pauta.
108 Apresentou o requerimento de sua autoria e fez a sua defesa trazendo referências que deram
109 certo como exemplo. Relatou que esteve participando de uma roda de conversa sobre o Outubro
110 Rosa e o Novembro Azul na comunidade Ipueiras. Declarou que participou da audiência que trata
111 do Refúgio da Vida Silvestre Serra das Araras. Afirmou que participou do Primeiro Fórum
112 Comunitário do Selo UNICEF. Incentivou todas as pessoas a participarem dos eventos, não
113 somente aquelas que fazem parte da situação. Em aparte concedido pelo vereador com a
114 palavra, o vereador Francisco de Assis dos Santos sugeriu que fossem feitas audiências públicas
115 também nas zonas rurais. Retomando o uso da palavra, o vereador José Maria Gomes corroborou
116 com a fala do colega vereador afirmando que esta é uma forma de valorizar as comunidades e as
117 pessoas. Informou que visitou a escola Belmira Viana para verificar a qualidade da merenda dos
118 alunos e congratulou a nutricionista que está prestando o serviço. Sugeriu fazer uma permuta e
119 transferir o posto de saúde da comunidade Ipueiras para a Escola Municipal José Rodrigues dos
120 Santos. Seguidamente, foi a vez do vereador **João Alexandre** a fazer uso do púlpito, saudando a
121 todos. Convidou a todos para a participar do seminário para discutir questões que são
122 prioridades no município. Comentou sobre a importância do requerimento em pauta de vereador
123 Francisco de Assis dos Santos. Parabenizou a Secretaria de Saúde e o Gestor do Município pela
124 iniciativa de oferecer lanches para os cidadãos que precisam viajar para a capital do Estado.
125 Comentou sobre o evento do Selo UNICEF. Agradeceu a uma lista de pessoas. Em seguida, o
126 presidente Vagton Luiz Silva de França passou a presidência ao vice-presidente, o vereador
127 Francisco de Assis Silva, para fazer uso da palavra na tribuna. Fazendo uso da palavra, o vereador
128 **Vagton Luiz Silva de França** cumprimentou a todos. Declarou ser favorável a todos os
129 requerimentos em pauta. Comentou sobre o requerimento do vereador Francisco de Assis dos

Página 3 de 5

Ata da 14ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



130 Santos e sua importância para a comunidade. Recobrou que, em breve, terá a destinação das
131 emendas impositivas de cada parlamentar e enfatizou a importância de fazer uma reunião para
132 discutir as prioridades do município para melhor destinar as emendas. Parabenizou a gestão
133 municipal pela questão dos lanches e dos exames de endoscopias. Informou que dialogou com a
134 Secretaria sobre o desligamento de um médico e relatou que ela está à procura de outro
135 profissional para atender a comunidade. Comentou sobre a importância de melhorar também
136 outros postos de atendimento nas diversas comunidades rurais do município, amenizando a
137 aglomeração em um só posto de saúde. Sugeriu que fossem colocados bancos e uma faixa de
138 pedestre em frente ao posto de saúde de Ipueiras. Em aparte concedido pelo vereador com a
139 palavra, o vereador José Maria Gomes deu ênfase à economia de tempo que o cidadão terá ao
140 não precisar ir a um posto de saúde distante de sua casa. Retomando o uso da palavra, o vereador
141 Vagton Luiz relatou que a comunidade Ipueiras foi mais bem atendida durante a gestão atual.
142 Comentou que, em seus anos de vereador, não viu a gestão anterior trazendo ações realmente
143 voltadas para as comunidades rurais. Afirmou que a gestão atual é comprometida com o
144 município e listou as melhorias realizadas pela administração municipal. Encerrou congratulando
145 o Prefeito e sua equipe. Ao retornar à presidência, o Primeiro-Secretário Francisco de Assis dos
146 Santos deu início à **ORDEM DO DIA**: Em discussão e votação: **Moção de Pesar nº 12/2025** de
147 autoria do vereador Francisco de Assis dos Santos, aprovada por unanimidade dos votos dos
148 vereadores presentes (9 votos favoráveis); **Parecer das Comissões sobre o Projeto de Lei nº**
149 **22/2025 do Legislativo Municipal**, aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores
150 presentes (9 votos favoráveis); **Projeto de Lei nº 22/2025 do Legislativo Municipal**, aprovado
151 por unanimidade dos vereadores presentes (9 votos favoráveis); **Requerimento Coletivo nº**
152 **6/2025** dos vereadores Breno Bezerra, Felipe Silva e José Maria Gomes, aprovado por maioria
153 dos votos dos vereadores presentes (6 votos favoráveis: Breno Bezerra, Felipe Silva, José Maria
154 Gomes, Francisco de Assis dos Santos, Francisco de Assis Silva e Jefferson Felipe Soares de Melo;
155 3 votos contrários: João Alexandre, Rodolfo Guedes e Vagton Luiz Silva de França);
156 **Requerimentos Coletivos nº 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15/2025 referentes à Sessão Solene dos**
157 **Vereadores Mirins**, aprovados por unanimidade dos votos dos vereadores presentes (9 votos
158 favoráveis). Ao término da ordem do dia, os vereadores fizeram uso de seus **dois minutos finais**.
159 No momento da presidência, o presidente da Câmara de Cerro Corá comunicou a todos que não
160 haverá sessão ordinária no dia vinte (20) de novembro devido ao feriado nacional e convidou a
161 todos para participar da palestra sobre Segurança e Gestão. Não havendo mais nada a ser
162 tratado, o presidente Vagton Luiz Silva de França declarou encerrada a presente sessão,
163 convocando a todos para a Sessão Solene a ser realizada às dezenove (19) horas, no Centro de
164 Convivência dos Idosos, no dia vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025).
165 E, para constar, a presente ata foi lavrada, e depois de lida a achada conforme, será assinada
166 pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC

Francisco de Assis Silva
Vice-Presidente da CMCC

Página 4 de 5

Ata da 14ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



Francisco de Assis dos Santos
Primeiro-Secretário da CMCC

Jefferson Felipe Soares de Melo
Segundo-Secretário da CMCC

Álvaro Breno Araújo Bezerra
Vereador da CMCC

Felipe da Silva
Vereador da CMCC

João Maria Alexandre
Vereador da CMCC

José Maria Gomes
Vereador da CMCC

Rodolfo Guedes dos Santos
Vereador da CMCC

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Proposição APROVADA em
sessão do dia
<u>08 / 12 / 2025</u>
<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR
<input type="checkbox"/> CONTRA
<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO

Viton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC
Mat. 94

Página 5 de 5
Ata da 14ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 71142046

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56 -
Telefone/Fax 3265-2007

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 09, de 04 de Dezembro de 2025.

PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA
TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO
OU VETO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL
PREVISTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais
definidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação em dois turnos da Proposta de Emenda Constitucional nº 01, de
25 de março de 2025, pela Câmara Municipal de Poço Branco-RN;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder
Executivo à extenso interstício;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma
jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou voto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo
hábil previsto na Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Proposta de Emenda Constitucional nº 01, de 25 de março de 2025,
oriunda do Proposta de Emenda Constitucional nº 01/2025, de autoria dos Vereadores João
Horácio de Góis, Marco Aurélio Souza de Menezes, João Paulo Vieira da Silva, Halam Diego
Nascimento Freire, Rodrigo M. Lucas de Araujo e Erinaldo Freire da Silva, cujo conteúdo faz parte
integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poço Branco-RN, em 04 de Dezembro de 2025.

Marco Aurélio Souza de Menezes
Presidente

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 38186812

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2025 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21, com sede a Av. João da Escóssia, nº 1515, Nova Descoberta, Mossoró/RN, CEP 59.607-330.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de notebooks e scanner, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Valor Global: R\$ 40.630,00 (Quarenta mil, seiscentos e trinta reais).

Fundamentação: art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 02 de dezembro de 2025 até 27 de fevereiro de 2026.

Gestão/Unidade: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Programa de Trabalho: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.296 de 19 de dezembro de 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2025); 01.031.0002.1116 - Manutenção das Atividades da Câmara Itinerante - Lei Municipal nº 2.296 de 19 de dezembro de 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2025);

01.031.0002.2110 – Projeto Câmara Cidadã - Lei Municipal nº 2.296 de 19 de dezembro de 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2025).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ceará-Mirim/RN, em 02 de dezembro de 2025.

MARCONÉ DA SILVA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA

CNPJ nº 12.633.952/0001-21

MARCOS JULIANO DA SILVA

Pelo contratado

Publicado por:
YARA DANTAS DA SILVA
Código Identificador: 70284533

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 023/2025**, junto à empresa **EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **44.880.091/0001-72**, com sede a **Rua Rio Piquiri, 400, Bairro Weissopolis, Pinhais/PR, CEP: 83.322-010.**, objetivando a Contratação de empresa especializada para locação e instalação de relógios de ponto com reconhecimento facial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN. Com proposta no valor global de R\$ 6.590,40 (seis mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 02 de dezembro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **EXTRATO**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2025 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.880.091/0001-72, com sede a Rua Rio Piquiri, 400, Bairro Weissopolis, Pinhais/PR, CEP: 83.322-010.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de relógios de ponto com reconhecimento facial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Valor Global: R\$ 6.590,40 (seis mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)

Fundamentação: art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 03 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026.

Unidade Orçamentária: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.296 de 19 de dezembro de 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2025)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ceará-Mirim/RN, em 03 de dezembro de 2025.

MARCONÉ DA SILVA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ de nº 44.880.091/0001-72

Alana Gorni Coelho Spina

Pelo contratado

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 006/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Adilis da Silva Assis, CPF: ***.053.004-**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Cargo: Copeira

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

ADILIS DA SILVA ASSIS
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 88586650

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 007/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Agtonio Nobre de Sena, CPF: ***. 226.154 -**
Valor: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Porteiro

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

AGTONIO NOBRE DE SENA
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 28322571

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 008/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Allyson Miranda Souza, CPF: ***. 768.264 -**
Valor: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Porteiro

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

ALLYSON MIRANDA SOUZA
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 20425061

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 009/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Cecilia Mendes de Oliveira, CPF: ***. 354.504 -**
Valor: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Copeira

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

CECILIA MENDES DE OLIVEIRA
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 56352614

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 010/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Dayanny Lopes da Silva Fernandes, CPF: ***. 669.234 -**
Valor: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Copeira

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

DAYANNY LOPES DA SILVA FERNANDES
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 85852058

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 011/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Elaine Gomes Simplicio da Fonseca, CPF: ***. 828.704 -**
Valor: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Copeira

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

ELAINE GOMES SIMPLICIO DA FONSECA
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 36446510

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 012/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Francisca Ozenilde Batista, CPF: ***. 534.664 -**
Valor: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Copeira

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

FRANCISCA OZENILDE BATISTA
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 61140571

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 013/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Francisco das Chagas Braulino, CPF: ***. 651.904 -**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Porteiro

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS BRAULINO
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 46335447

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 014/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Francisco de Assis Filgueira Junior, CPF: ***. 826.934 -**
Valor: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Porteiro

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA JUNIOR
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 57768004

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 015/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Francisco de Assis Moraes da Cunha, CPF: ***. 514.334 -**
Valor: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Porteiro

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DA CUNHA
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 68835482

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 016/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Gilmara Amaral Barros, CPF: ***. 397.694 -**
Valor: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais
Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

GILMARA AMARAL BARROS
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 74705353

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 017/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Janaina Chirley Alves Maciel, CPF: ***. 553.854 -**

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cargo : Supervisora

Vigência: 08.04.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

JANAINA CHIRLEY ALVES MACIEL
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 22616418

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 018/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Jane Cristina Silva de Sousa, CPF: ***. 177.134 -**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

JANE CRISTINA SILVA DE SOUSA
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 80250311

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 019/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Jessyka Luzia Dionizio Souza da Costa, CPF: ***. 750.344 -**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

JESSYKA LUZIA DIONIZIO SOUZA DA COSTA
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 50646211

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 020/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Jose Maria Mauricio, CPF: ***. 359.254 -**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Porteiro

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

JOSE MARIA MAURICIO
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 42078763

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 021/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Jucilene Martins de Melo, CPF: ***. 564.044 -**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

JUCILENE MARTINS DE MELO
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 15312031

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 022/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Lourivania Leodoro da Silva, CPF: ***.534.974 -**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Copeira

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

LOURIVANIA LEODORO DA SILVA
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 87461240

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 023/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Manoel Alves da Silva Neto, CPF: ***. 928.914 -**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Porteiro

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

MANOEL ALVES DA SILVA NETO
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 33724480

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 024/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Maria da Conceição Felipe de Araujo, CPF: ***. 634.234-**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Copeira

Vigência: 03.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO FELIPE DE ARAUJO
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 76470827

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 025/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Maria da Conceição Pereira Almeida, CPF: ***. 625.174-**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 03.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ALMEIDA
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 80130584

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 026/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Maria das Dores Costa de Almeida, CPF: ***. 317.664-**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

MARIA DAS DORES COSTA DE ALMEIDA
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 40687715

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 027/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Maria das Dores Gomes da Silva Souza, CPF: ***. 647.134-**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Copeira

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA SOUZA
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 20706534

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 028/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Maria Irani Gregorio, CPF: ***. 843.164-**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Copeira

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

MARIA IRANI GREGORIO
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 37675054

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 029/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Michillys de Oliveira Vieira, CPF: ***. 859.094-**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 05.08.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

MICHILLYS DE OLIVEIRA VIEIRA
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 16460315

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 030/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Paulina Nascimento de Almeida, CPF: ***. 264.094-**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

PAULINA NASCIMENTO DE ALMEIDA
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 28312328

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 031/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Romario Manoel do Nascimento, CPF: ***. 925.814-**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Porteiro

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

ROMARIO MANOEL DO NASCIMENTO
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 62358273

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 032/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Rosineide Cassimiro de Souza, CPF: ***. 991.604-**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

ROSINEIDE CASSIMIRO DE SOUZA
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 46846272

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 033/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Thalia Dayana da Silva Martins, CPF: ***. 716.694-**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Copeira

Vigência: 01.07.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

THALIA DAYANA DA SILVA MARTINS
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 25786648

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 034/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Tuizy Cristina Marques de Melo, CPF: ***. 028.144-**
Valor: R\$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais).

Cargo : Coordenadora

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

TUIZY CRISTINA MARQUES DE MELO
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 30287382

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 035/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Wagner Felipe Nunes da Silva, CPF: ***. 956.324-**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Porteiro

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

WAGNER FELIPE NUNES DA SILVA
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 71636272

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 036/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Wallace Felipe da Silva Chagas, CPF: ***. 711.554-**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Porteiro

Vigência: 17.02.2025 á 01.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

WALLACE FELIPE DA SILVA CHAGAS
Contratado

Guamaré/RN 01 de dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 47163183

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **LICITAÇÃO**



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROCESSO DE DESPESA: 1.204.001/2025

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do seu Setor de Compras e Contratos, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo, por meio de Pregão Eletrônico, para o objeto: **Registro de Preços para futura e eventual locação de sonorização (som), iluminação, estrutura Box Truss/Grid e tendas, visando atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da publicação, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

Para maiores informações, solicitar Termo de Referência, contendo as informações de contratações e execução do objeto.

E-mail para contato: licitacaocmjs@gmail.com

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____ / _____ - ____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (SOM) PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE EXTERNOS CONTENDO: 04 (quatro) lines para médio com alto falantes duplos, 04 (quatro) subgraves com alto falantes duplos e monitor, mesa digital de mínimo de 32 (trinta e dois) canais, 06 (seis) microfones sem fio e 08 (oito) com fio, cabos tipo p10 e xlr para instrumentos e mínimo 06 (seis) de cada. Incluso o transporte, montagem, desmontagem e operação.	DIÁRIA	06	R\$	R\$
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO: 04 (quatro) refletores/holofotes LED profissionais de luz branca com potência mínima de 200W, para iluminação frontal da mesa de autoridades e púlpito; 04 (quatro) refletores LED auxiliares de 100W,	DIÁRIA	06	R\$	R\$

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Pref. Manoel Paulino dos Santos Filho, n° 122, Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP.: 59.343-000 | CNPJ.: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | e-Mail: licitacaocmjs@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



	para iluminação de ambientação e reforço geral do espaço; 02 (dois) refletores PAR LED RGB, para iluminação cênica e decorativa de painéis, backdrop ou fachada; e 01 (um) refletor LED direcional de foco ajustável, para destaque pontual de área de pronunciamento, atril ou elemento cerimonial específico. Incluso o transporte, montagem, desmontagem e operação.				
03	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS/GRID TIPO TRAVE EM ALUMINIO Q30: dimensões 2,50 x 3,00 metros. Incluso o transporte, montagem, desmontagem e operação.	DIÁRIA	06	R\$	R\$
04	LOCAÇÃO DE TENDA: dimensões 4,00 x 4,00 metros, estrutura metálica e cobertura com lona branca em excelente estado de conservação e limpeza, anti-chama e anti-mofo. Incluso o transporte, montagem, desmontagem e operação.	DIÁRIA	16	R\$	R\$

Assinatura digital do representante com data

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Pref. Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP.: 59.343-000 | CNPJ.: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | e-Mail: licitacaocmjjs@gmail.com

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 28260257

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

www.camarasm.rn.gov.br

Ato Numerado Nº 003/2025

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal do Santana do Matos.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, Inciso I, alínea a do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o período de recesso da Câmara Municipal de Santana do Matos;

CONSIDERANDO, que o período de Recesso é dia 1º a 31 de janeiro; 1º a 31 de julho e 1º a 31 de dezembro de cada ano de acordo com Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Santana do Matos durante o período de recesso de julho funcionará das 8:00h às 12:00h.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidenta do Palácio Macêdo Filho, Santana do Matos, 05 de dezembro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

Publicado por:
Ana Luiza da Costa Silva
Código Identificador: 57427847

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 - Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3401/2025

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 08470502000198-1-000021/2025

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor preço | TIPO DE AVALIAÇÃO: Global

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, art. 75, inciso II

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) equipamentos eletrônicos de registro de ponto biométricos faciais, integrados à software de gerenciamento de frequência e com suporte técnico.

FORNECEDOR: L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA | CNPJ: 49.316.139/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento eletrônico destinado ao controle de jornada, com autenticação biométrica por reconhecimento facial, integrado a software de gestão de ponto. Especificação Técnica Mínima: Sistema de identificação biométrica por reconhecimento facial com inteligência embarcada; Capacidade mínima para 1.000 usuários e 100.000 registros; Tempo médio de autenticação rápido e seguro; Tela colorida mínima de 4"; Comunicação: Ethernet (RJ45) obrigatória; USB; Wi-Fi desejável; Gabinete resistente para instalação em parede ou pedestal; Fonte bivolt automática; Compatibilidade e integração com sistema de ponto por API, WebService ou exportação de arquivos; Software de gestão de ponto incluso, em nuvem ou local, com suporte técnico do fornecedor. Conformidade: Atendimento à Portaria MTP nº 671/2021 e demais normas aplicáveis ao REP.	UND	02	1.689,72	3.379,44

Currais Novos/RN, 05 de dezembro de 2025

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 45723723

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXTRATO



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO 081/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Raimundo Tertuliano da Silva, CPF:***.301.304**
Cargo: Vigia

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Vigência: 01.12.2025 á 01.12.2026

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

RAIMUNDO TERTULIANO DA SILVA
Contratado

Guamaré/RN, 01 de Dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 34318507

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXTRATO



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO 082/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Karine Joyce do Nascimento Oliveira,

CPF:***.546.374**

Cargo: Receppcionista

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Vigência: 01.12.2025 á 01.12.2026

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

KARINE JOYCE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Contratada

Guamaré/RN, 01 de Dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALACIO EXPEDITO VIEIRA DA CAMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 74132615

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXTRATO



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO 083/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Francisco Hélio Conceição da Costa Rodrigues,

CPF: ***.200.044**

Cargo: Vigia

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Vigência: 01.12.2025 á 01.12.2026

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

FRANCISCO HÉLIO CONCEIÇÃO DA COSTA RODRIGUES
Contratado

Guamaré/RN, 01 de Dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 41601223

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXTRATO



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO 084/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Genilson Gomes de Miranda, CPF:***418.304**

Cargo: Porteiro

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Vigência: 01.12.2025 á 01.12.2026

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

GENILSON GOMES DE MIRANDA
Contratado

Guamaré/RN, 01 de Dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 64674283

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXTRATO



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO 085/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Edilene Morais de Santana, CPF:***.804.144**

Cargo: Recepção

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Vigência: 01.12.2025 á 01.12.2026

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

EDILENE MORAIS DE SANTANA
Contratada

Guamaré/RN, 01 de Dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 32064133

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXTRATO



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO 086/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Ricardo José de Lima, CPF:***373.544**
Cargo: Vigia
Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
Vigência: 01.12.2025 á 01.12.2026

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

RICARDO JOSÉ DE LIMA
Contratado

Guamaré/RN, 01 de Dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 62272328

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXTRATO



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO 087/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Adeilson do Nascimento Trindade, CPF:***.399.504**

Cargo: Vigia

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Vigência: 01.12.2025 á 01.12.2026

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

ADEILSON DO NASCIMENTO TRINDADE
Contratado

Guamaré/RN, 01 de Dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 53703321

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXTRATO



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO 088/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Floriano Gomes, CPF:***.037.674**
Cargo: Vigia
Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
Vigência: 01.12.2025 á 01.12.2026

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

FLORIANO GOMES
Contratado

Guamaré/RN, 01 de Dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 85256843

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXTRATO



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO 089/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Alison Renato Miranda da Silveira, CPF:***.811.214**

Cargo: Vigia

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Vigência: 01.12.2025 á 01.12.2026

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

ALISON RENATO MIRANDA DA SILVEIRA
Contratado

Guamaré/RN, 01 de Dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 44233517

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXTRATO



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO 090/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Edival Pereira da Silva, CPF:***.352.404**

Cargo: Vigia

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Vigência: 01.12.2025 á 01.12.2026

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

EDIVAL PEREIRA DA SILVA
Contratado

Guamaré/RN, 01 de Dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 14102400

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO N° 068/2025

Dispõe sobre suplementação de recursos do orçamento vigente de 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.006/2024 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 13.600,00 (trezentos mil e seiscentos reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.006/2024.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 24 de outubro de 2025

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camaramsm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Diárias - Civil	1	500	3.3.90.14	R\$ 13.600,00
TOTAL						R\$ 13.600,00

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.1001	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	500	3.3.90.39	R\$ 13.600,00
TOTAL						R\$ 13.600,00

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 76555037

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO N° 069/2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.006/2024 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.006/2024.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 04 de novembro de 2025

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camaramsm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Diárias - Civil	1	500	3.3.90.14	R\$ 175,00
TOTAL						R\$ 175,00

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Indenizações e Restituições Trabalhista	1	500	3.1.90.94	R\$ 175,00
TOTAL						R\$ 175,00

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 73853712

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO N° 070/2025

Dispõe sobre suplementação de recursos do orçamento vigente de 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.006/2024 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 8.498,92 (oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.006/2024.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 06 de novembro de 2025

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camaramsm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	500	3.3.90.39	R\$ 8.498,92
TOTAL						R\$ 8.498,92

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.1001	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	500	3.3.90.39	R\$ 8.498,92
TOTAL						R\$ 8.498,92

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 06663571

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO N° 071/2025

Dispõe sobre suplementação de recursos do orçamento vigente de 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.006/2024 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 44.180,00 (quarenta e quatro mil cento e oitenta reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.006/2024.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 13 de novembro de 2025

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camaramsm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	500	3.3.90.39	R\$ 44.180,00
TOTAL						R\$ 44.180,00

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.1001	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	500	3.3.90.39	R\$ 44.180,00
TOTAL						R\$ 44.180,00

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 26722132

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO N° 072/2025

Dispõe sobre suplementação de recursos do orçamento vigente de 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.006/2024 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 37.222,98 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e dois centavos e noventa e oito centavos) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.006/2024.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 13 de novembro de 2025

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camaramsm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	500	3.3.90.39	R\$ 37.222,98
TOTAL						R\$ 37.222,98

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.1001	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	500	3.3.90.39	R\$ 33.721,08
01.001	01.031.0001.1003	Equipamento e Material Permanente	1	500	4.4.90.52	R\$ 3.501,90
TOTAL						R\$ 37.222,98

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 21121612

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO N° 073/2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.006/2024 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.006/2024.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 19 de novembro de 2025

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camaramsm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	500	3.3.90.39	R\$ 3.500,00
TOTAL						R\$ 3.500,00

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Indenizações e Restituições Trabalhista	1	500	3.1.90.94	R\$ 3.500,00
TOTAL						R\$ 3.500,00

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 66660414

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - DESPACHO



CÂMARA MUNICIPAL DO EQUADOR
CAMARA MUNICIPAL DO EQUADOR - CAMARA MUN.
CONTROLADORIA

PROCESSO	DATA
01001.000055/2025	04/12/2025

Tipo de Processo: CAPA DE PROCESSO

Assunto do Processo: Recomendação da Controladoria Interna

Descrição:

Câmara Municipal de Equador/RN

Assunto: Recomendação da Controladoria Interna Legislativa para retirada de pauta do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, por ausência de comprovação da audiência pública obrigatória, e proposição de providências para realização de audiência pública e votação conjunta do PPA 2026–2029 e LOA 2026.

Unidade Demandante (Setor Demandante): Controladoria Interna

Unidade Responsável (Setor Responsável): Controladoria Interna

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN – Vereador Pedro Miguel de Medeiros Neto

Objeto do Processo: Emissão de orientação técnica da Controladoria Interna Legislativa recomendando a retirada de pauta do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, em razão do descumprimento das exigências legais relativas à participação popular e à transparência, notadamente pela ausência de comprovação da realização de audiência pública, bem como a proposição de chamamento público em caráter de urgência para realização de audiência pública específica e posterior convocação de sessão extraordinária destinada à votação conjunta do PPA 2026–2029 e da LOA 2026.

Prazo estimado de entrega/execução: Imediato

Local de entrega: Sede da Câmara Municipal de Equador/RN

Cyntia Araújo Diniz Nóbrega
Controladora Interna Legislativa
Câmara Municipal de Equador/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



CÂMARA MUNICIPAL DO EQUADOR
CAMARA MUNICIPAL DO EQUADOR - CAMARA MUN.
CONTROLADORIA

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DA CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 03/2025 – CONTROLADORIA INTERNA

Interessado: Câmara Municipal de Equador/RN

Unidade Responsável: Controladoria Interna

Controladora Interna: Cyntia Araújo Diniz Nóbrega

Destinatário:

Excelentíssimo Senhor

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Equador/RN o Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, acompanhado da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, ambos remetidos fora dos prazos constitucionais e regimentais, circunstância já registrada em manifestações técnicas anteriores desta Casa Legislativa.

A Controladoria Interna, com apoio da assessoria contábil da Câmara Municipal, procedeu à análise técnica do Projeto de Lei do PPA 2026–2029, tendo sido emitido parecer contábil específico, no qual foram apontadas diversas irregularidades formais e materiais, tais como:

- ausência de demonstrativos obrigatórios de receitas e despesas para todo o quadriênio;
- inconsistências entre receitas e despesas projetadas, resultando em expressivo déficit estrutural;
- projeções de despesas desconectadas da realidade fiscal do Município;
- fragilidades na metodologia de cálculo e na apresentação das metas físicas e financeiras;
- ausência de comprovação da participação popular na elaboração do PPA, por meio de audiências públicas.

Com fundamento nesse parecer, foi expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, comunicando as irregularidades detectadas e recomendando a readequação integral da peça, inclusive com a realização de audiência pública e juntada da respectiva comprovação documental, condição indispensável à apreciação do Projeto pelo Poder Legislativo. Em resposta, o Poder Executivo devolveu o Projeto de Lei do PPA 2026–2029 à Câmara Municipal sem

Assinado eletronicamente por: Cyntia Araújo Diniz Nóbrega.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

sanar integralmente as irregularidades e, especialmente, **sem encaminhar qualquer documentação que comprove a realização de audiência pública** (edital de convocação, registros de publicidade, ata da audiência, lista de presença, registros audiovisuais ou relatórios de participação), limitando-se a devolver o texto do projeto sem a devida demonstração da participação popular.

Ressalte-se, por fim, que o calendário legislativo encontra-se em fase final, sendo que a última sessão ordinária da Câmara Municipal para o exercício de 2025 está prevista para o dia **11 de dezembro de 2025**, o que impõe urgência na definição das providências a serem adotadas quanto à tramitação do PPA 2026–2029 e da LOA 2026.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) constituem os principais instrumentos de planejamento e execução orçamentária do Município, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e da legislação correlata.

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 48, estabelece que a transparência da gestão fiscal será assegurada, entre outros meios, **pela realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, LDO e orçamentos**, com participação da população e de associações representativas.

O Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), em seu art. 44, também impõe a adoção de mecanismos de gestão orçamentária participativa, mediante debates, audiências e consultas públicas, reforçando a obrigatoriedade da participação popular na formulação das peças orçamentárias.

A ausência de comprovação da realização de audiência pública específica para discussão do PPA 2026–2029, acompanhada dos documentos comprobatórios mínimos (edital/aviso de convocação, meios de divulgação utilizados, ata da audiência, lista de presença, registro dos encaminhamentos e manifestações dos participantes), configura **vício formal relevante**, pois demonstra o descumprimento das exigências de transparência e participação social impostas pela LRF e pela legislação urbanística e orçamentária.

Tais exigências não constituem mera formalidade, mas condição de legitimidade democrática e de controle social das políticas públicas. A aprovação de PPA e LOA sem a correspondente audiência pública sujeita o Município e os agentes políticos à atuação dos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), com risco de nulidade do processo legislativo, responsabilização pessoal dos ordenadores e dos membros da Mesa Diretora, bem como questionamentos judiciais posteriores.

A Controladoria Interna Legislativa tem, dentre suas atribuições, a função de **prevenir irregularidades e resguardar a Presidência e os Vereadores** contra a prática de atos que possam caracterizar violação a normas constitucionais, legais e infralegais. Nesse contexto, a continuidade da tramitação e eventual aprovação do PPA 2026–2029, sem a regularização do requisito da audiência pública, contraria o dever de prudência administrativa e expõe o Poder Legislativo a riscos desnecessários.

Considerando, ainda, que o prazo de envio das peças orçamentárias pelo Executivo já foi descumprido, e que o prazo para apreciação legislativa se encontra exíguo, é juridicamente possível e recomendável que o **próprio Poder Legislativo** promova, em caráter de urgência, a realização de audiência pública específica para discussão conjunta do PPA 2026–2029 e da LOA 2026, suprindo a omissão do Executivo e garantindo a efetiva participação popular, desde que assegurada ampla publicidade e possibilidade real de manifestação dos cidadãos.

Após a realização da audiência pública, a matéria poderá ser apreciada em sessão extraordinária, convocada especificamente para esse fim, de modo a compatibilizar o dever de observância das formalidades legais com a necessidade

Assinado eletronicamente por: Cyntia Araújo Diniz Nobrega.



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

prática de aprovação das leis orçamentárias antes do encerramento do exercício legislativo.

III – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a CONTROLADORIA INTERNA da Câmara Municipal de Equador/RN, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, **RECOMENDA** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN que:

Determine a RETIRADA DE PAUTA do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, bem como de quaisquer deliberações correlatas, até que seja suprida a ausência de comprovação da audiência pública obrigatória, evitando-se a votação de matéria orçamentária em desacordo com a LRF e com a legislação aplicável.

Promova chamamento público em caráter de urgência para realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA específica** destinada à apresentação, discussão e coleta de contribuições da sociedade sobre o PPA 2026–2029 e a LOA 2026, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de publicidade da Câmara Municipal (Diário Oficial, sítio eletrônico, redes oficiais, murais e outros meios disponíveis), assegurando prazo e condições mínimas para participação popular.

Determine a lavratura de ata circunstanciada da audiência pública, contendo lista de presença, síntese das manifestações, registro das sugestões apresentadas e dos encaminhamentos propostos, bem como a guarda e disponibilização de registros audiovisuais e documentos correlatos, para fins de transparência, controle social e futura fiscalização pelos órgãos de controle externo.

Após a realização da audiência pública, proceda à **convocação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para apreciação e votação conjunta do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 e do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, observando-se o calendário legislativo e, em especial, a data da última sessão ordinária prevista para **11/12/2025**, de modo a assegurar a aprovação tempestiva das leis orçamentárias, sem renúncia às garantias de participação popular e de transparência.

Faça constar, nos autos do processo administrativo e do processo legislativo correspondente, **cópia integral desta Recomendação Técnica**, do parecer contábil da assessoria desta Casa, dos ofícios anteriormente encaminhados ao Poder Executivo e de toda a documentação referente à audiência pública que vier a ser realizada, constituindo acervo comprobatório das medidas adotadas pelo Poder Legislativo Municipal para assegurar a regularidade do processo orçamentário.

É a recomendação que se apresenta à apreciação de Vossa Excelência, **salvo melhor juízo**.

Cyntia Araújo Diniz Nobrega

CAMARA MUN.

CONTROLADORIA

04/12/2025

Criado por Cyntia Araújo Diniz Nobrega



Assinatura Eletrônica: aecfa3dee17fdab21bc3ef4aa1dd18fe63eb6f538f39f0e3d1a7d91eebf8fae8

Rua São Sebastião, 62, Centro - Equador/RN

Pág. 4/26

Assinado eletronicamente por: Cyntia Araújo Diniz Nobrega.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: aecfa3dee17fdab21bc3ef4aa1dd18fe63eb6f538f39f0e3d1a7d91eecf8fae8

Cynthia Araújo Diniz Nobrega - CPF: 067.XXX.XXX-76 - Assinado em: 04/12/2025



A autenticidade pode ser verificada em: <http://cmequador.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: D251204147599 e Código Autenticação: ebe6c476

Pág. 5/26

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



PARECER TÉCNICO

CONSULTA: ANÁLISE DO PROJETO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN

DESTINATÁRIO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025

I. INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual (PPA) constitui o principal instrumento de planejamento governamental para o período de 2026 a 2029, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e para os programas de duração continuada. Sua elaboração orienta a formulação da LDO e da LOA, devendo assegurar coerência metodológica, consistência fiscal e alinhamento estratégico entre as ações governamentais e a capacidade financeira do Município.

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar o Projeto de Lei do PPA encaminhado pelo Poder Executivo, bem como os anexos constantes das páginas 7 a 27 do documento oficial, avaliando sua conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e os princípios gerais de planejamento público. A análise contempla a estrutura programática, a projeção das receitas e despesas, a viabilidade financeira dos programas, a coerência entre metas físicas e financeiras e as eventuais falhas ou omissões que puden comprometer a eficácia do planejamento plurianual.

Embora o instrumento tenha sido remetido fora do prazo legal, a presente assessoria promoveu exame integral do conteúdo, assegurando à Comissão de Orçamento e Finanças elementos técnicos suficientes para deliberação fundamentada.

II. EXAME DA ESTRUTURA FORMAL DO PROJETO DE LEI DO PPA 2026–2029

O exame da estrutura formal do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026–2029 exige a verificação da aderência do instrumento às determinações da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e aos princípios que regem o planejamento governamental. O PPA deve apresentar integridade documental, coerência entre texto normativo e demonstrativos anexos, clareza na formulação dos programas e consistência técnica das previsões plurianuais.

O texto do Projeto de Lei estrutura-se em 25 artigos que definem o PPA, seus princípios, componentes, mecanismos de gestão, monitoramento, avaliação e revisão. A estrutura geral atende aos preceitos do Art. 165 da Constituição Federal e às normas de finanças públicas.

- Princípios e Diretrizes (Art. 3º e 4º): O projeto estabelece diretrizes, objetivos e metas alinhados à promoção do desenvolvimento sustentável. Os princípios norteadores focam em áreas essenciais como educação, saúde, assistência social e infraestrutura, demonstrando alinhamento com as principais demandas sociais.
- Estrutura de Programas (Art. 5º e 8º): A divisão em "Programas Temáticos" e "Programas de Gestão, Manutenção e Serviços" é uma prática consolidada e adequada para a organização do planejamento governamental, permitindo a distinção entre as atividades finalísticas e as de apoio.
- Flexibilidade Orçamentária (Art. 6º, Parágrafo Único, e Art. 14): O Parágrafo Único do Art. 6º estabelece que os valores dos anexos são "indicativos e não normativos", permitindo que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) atualizem os valores "de forma automática, sem necessidade de alteração formal do PPA". O Art. 14 reforça que o Valor Global e as Metas não constituem limites à programação e execução. Embora essa flexibilidade facilite a gestão orçamentária anual, ela enfraquece o caráter de planejamento de médio prazo do PPA, podendo reduzir seu poder vinculante e a transparência sobre as alterações de prioridades ao longo do quadriênio.
- Mecanismos de Revisão (Art. 12 e 21): O projeto prevê que alterações de programas demandam lei específica, mas autoriza o Poder Executivo a alterar o Valor Global dos programas e suas iniciativas por meio da LOA e seus créditos adicionais. Tal dispositivo, somado à natureza indicativa dos valores, confere ampla

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



discretionariedade ao Executivo, o que pode comprometer o controle social e legislativo sobre o plano originalmente aprovado.

- Participação Social (Art. 19): O projeto menciona a promoção da participação da sociedade no monitoramento dos programas. Contudo, a redação é genérica ("mediante a participação de lideranças e representações"), não detalhando os mecanismos, a periodicidade ou as instâncias formais para que essa participação ocorra de forma efetiva, nem se foi devidamente realizada Audiência Pública ou outras práticas de Participação Popular.
- Agenda Transversal (Art. 22 a 24): A instituição de uma Agenda Transversal focada nos direitos de crianças e adolescentes é uma iniciativa louvável e alinhada às melhores práticas de políticas públicas, demonstrando uma preocupação com a intersetorialidade no enfrentamento de problemas complexos.

II.I. VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESPECÍFICAS DO PPA 2026–2029

A Constituição Federal determina, em seu art. 165, §1º, que o Plano Plurianual deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, incluindo despesas de capital, programas de duração continuada e ações estruturantes. Assim, o PPA deve apresentar não apenas a listagem de programas e ações, mas também suas projeções financeiras plurianuais de forma consolidada, clara e metodologicamente fundamentada.

O próprio Projeto de Lei do PPA 2026–2029, em seu art. 6º, define os anexos obrigatórios que devem acompanhar a proposição legislativa, sendo eles:

- demonstrativo resumido da projeção da receita geral do município para o quadriênio, por categoria econômica;
- demonstrativo resumido da projeção da despesa geral do município para o quadriênio, por categoria econômica;
- demonstrativo da projeção da despesa por função para o quadriênio;
- demonstrativo dos programas e ações de governo por órgãos da administração direta e indireta.

A análise realizada sobre os anexos apresentados (páginas 7 a 27) demonstra que esses quatro demonstrativos não foram integralmente atendidos. O Executivo apresentou apenas dados parciais e incompletos, limitados ao ano de 2026 e, em alguns casos, acompanhados de números genéricos para 2027 a 2029, sem memória de cálculo, sem critérios de atualização e sem metodologia de projeção.

Um ponto relevante é a existência, nos anexos, de um quadro de metas financeiras por ação governamental, contendo valores anuais para 2026, 2027, 2028 e 2029. Embora esse quadro represente parte importante da estrutura programática, ele não substitui os demonstrativos exigidos nos incisos I, II e III do art. 6º. Trata-se de um demonstrativo de metas financeiras vinculado às ações, e não de projeções fiscais consolidadas.

Em termos técnicos, esse quadro supre somente uma parte da necessidade de detalhamento programático, mas não cumpre as obrigações legais de:

- Apresentar a projeção da receita por categoria econômica para todo o quadriênio (inciso I).
- Consolidar a despesa geral do município por categoria econômica (inciso II).
- Demonstrar a projeção da despesa por função de governo para 2026–2029 (inciso III).

Além disso, o quadro de metas não apresenta indicadores, metodologias, estimativas de variação, justificativas das oscilações interanuais nem explicação técnica para o comportamento financeiro projetado. Em diversas ações, os valores se repetem mecanicamente ao longo dos quatro anos, o que reforça que não houve efetiva programação plurianual.

Dessa forma, apesar da existência de anexos contendo metas financeiras por ação, o PPA 2026–2029 não cumpre integralmente o rol de anexos obrigatórios definido pelo art. 6º do próprio Projeto de Lei, tampouco satisfaz o requisito constitucional de apresentação de projeções compatíveis com o planejamento governamental de médio prazo. A ausência de demonstrativos essenciais compromete a completude, a transparência e a função estruturante do PPA dentro do ciclo orçamentário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



III. ANÁLISE DA PROJEÇÃO PLURIANUAL DAS RECEITAS

A projeção de receitas constitui elemento central na estruturação do Plano Plurianual, uma vez que é a partir dela que se definem os limites de financiamento das ações governamentais, a sustentabilidade fiscal das políticas públicas e a compatibilidade entre metas, programas e capacidade financeira municipal. Nos termos do art. 165 da Constituição Federal, a ação planejadora do Estado deve ser realista, fundamentada e aderente à evolução econômica e financeira estimada para o período de vigência do PPA. Passamos a analisar os dados apresentados:

ANO	Receita Total Projetada (R\$)	Variação Anual (%)
2026 (Estimado Ajustado)	80.470.768,00	-
2027	78.345.203,00	- 2,64%
2028	82.262.462,00	+ 5,00%
2029	82.262.462,00	0,00 %

No caso analisado, embora o Projeto de Lei estabeleça, em seu art. 6º, inciso I, a obrigatoriedade de apresentação de um "demonstrativo resumido da projeção da receita geral do Município para o quadriênio 2026/2029, por categoria econômica", verifica-se que os anexos apresentados limitam-se a demonstrar valores referentes ao exercício de 2026, acompanhados de estimativas agregadas para 2027, 2028 e 2029, sem demonstração metodológica e sem memória de cálculo. Tal estrutura encontra-se aquém do que se espera de um instrumento de planejamento plurianual.

Os valores apresentados para os exercícios de 2027, 2028 e 2029 mostram comportamento irregular e sem justificativa técnica. Nota-se, por exemplo, redução nominal da receita projetada para 2027 e virtual estagnação da receita para 2028 e 2029, o que contraria práticas elementares de planejamento público. Projeções de receita devem considerar ainda que de forma macro parâmetros como inflação projetada, crescimento vegetativo das transferências constitucionais, comportamento histórico do FPM, evolução do ICMS e variações estruturais dos tributos municipais. A ausência de tais referenciais produz estimativas artificiais e sem aderência à realidade fiscal.

A Mensagem do Prefeito afirma que a projeção foi baseada em "indicadores econômicos nacionais, mensurados pelo IPCA e PIB, em um cenário de otimização de ganho real que varia em torno de 5,0% a 10,0% ao longo do quadrimestre". No entanto, os dados do anexo mostram uma queda nominal de 2,64% na receita de 2026 para 2027 e estagnação (crescimento de 0,00%) de 2028 para 2029. Isso contradiz diretamente a premissa de crescimento real mencionada pelo Executivo. A queda em 2027 e a estagnação em 2029 não são justificadas na documentação, configurando uma falha na fundamentação das projeções.

Adicionalmente, observa-se um "Ajuste" de R\$ 6.656.290,00 na receita de 2026, sendo R\$ 4.000.000,00 na Cota-Parte do FPM e R\$ 2.656.290,00 em "Outras Transferências Correntes - Estadual". A dedução para o FUNDEB sobre o FPM, no entanto, considera um ajuste de apenas R\$ 800.000,00, criando uma inconsistência interna de R\$ 3.200.000,00 na base de cálculo da dedução.

Importa destacar que a projeção de receitas tem repercussão direta no cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, pois influencia a estimativa da receita corrente líquida, afeta limites legais e condiciona o comportamento das despesas obrigatórias, especialmente aquelas de caráter continuado. Nesse sentido, o art. 1º, §1º, da LRF estabelece que a responsabilidade fiscal pressupõe "ação planejada e transparente", o que não se materializa sem projeções confiáveis e metodologicamente apresentadas.

Em síntese, a projeção de receitas constante do PPA 2026–2029 apresenta limitações significativas: ausência de metodologia, inexistência de memória de cálculo, comportamento inconsistente entre os exercícios analisados, falta de detalhamento por categoria econômica e ausência de projeções por fonte de recursos. Tais deficiências comprometem a credibilidade dos números apresentados e prejudicam a capacidade do PPA de orientar com segurança as peças orçamentárias subsequentes, especialmente a LDO e a LOA.

IV. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA PROGRAMÁTICA, METAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL

A análise da estrutura programática do PPA 2026–2029 evidencia que o Município apresentou eixos estratégicos, programas e ações em conformidade formal com o modelo exigido para o planejamento de médio prazo. Todavia, embora a organização geral esteja compreendida dentro dos parâmetros aceitáveis, são apresentados 5 programas

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



temáticos (Agricultura, Educação, Saúde, Infraestrutura e Assistência Social) e 2 de apoio à gestão. Os programas estão alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o que é positivo. No entanto, as metas físicas, em alguns casos, carecem de detalhamento. Por exemplo, para o Programa de Educação, a meta de "BENS ENTREGUES" para construções e reformas é de 4 unidades no quadriênio, sem especificação anual. Isso dificulta o monitoramento progressivo.

Os programas são descritos de maneira genérica, sem explicitação clara dos objetivos específicos ou dos resultados esperados. As ações possuem escopo amplo e insuficientemente definido, o que reduz a precisão das intervenções propostas. As metas físicas, quando existentes, não estão distribuídas anualmente nem acompanhadas de indicadores mensuráveis, comprometendo o monitoramento progressivo e o acompanhamento legislativo.

As metas financeiras reproduzem valores padronizados ao longo dos quatro anos, sem memória de cálculo ou justificativa metodológica, evidenciando fragilidade nas estimativas utilizadas. Além disso, não há demonstração clara da articulação interna entre eixos estratégicos, programas e ações, o que limita a compreensão da lógica do planejamento governamental.

Em síntese, embora exista conformidade formal na apresentação dos programas e ações, o documento não apresenta o nível de detalhamento necessário para garantir efetividade, monitoramento adequado e coerência entre objetivos, metas e capacidade de execução. O PPA, tal como estruturado, necessita de aperfeiçoamento técnico para cumprir plenamente sua função constitucional de orientar o ciclo orçamentário municipal.

V. AVALIAÇÃO DA PROJEÇÃO PLURIANUAL DAS DESPESAS E DO EQUILÍBRIO FISCAL

A projeção das despesas é elemento indispensável à verificação da consistência fiscal do Plano Pluriannual, uma vez que permite aferir se as metas e ações governamentais estão compatíveis com a capacidade de financiamento do Município ao longo do quadriênio. No PPA 2026–2029, as despesas foram apresentadas de forma agregada por exercício, contudo sem detalhamento por categoria econômica ou função, o que já compromete a técnica de elaboração e dificulta a leitura integral do comportamento do gasto público.

Inicialmente, observa-se que as despesas foram apresentadas de forma agregada na Listagem de Meta Financeira, sem o detalhamento específico por categoria econômica ou por função, tal como exigido pelo art. 6º do próprio Projeto de Lei. A ausência desses demonstrativos consolidados impede avaliação adequada da composição da despesa, dificultando a verificação da proporção entre gastos com pessoal, custeio, investimentos e demais naturezas que impactam diretamente a sustentabilidade fiscal. Os valores consolidados constantes nos anexos apresentados revelam que o Município projeta despesas de R\$ 171.549.717,00 em 2026, R\$ 82.079.687,00 em 2027, R\$ 164.596.245,00 em 2028 e R\$ 101.597.105,00 em 2029, totalizando uma despesa acumulada de R\$ 519.822.754,00 ao longo do período. Quando comparados às receitas projetadas — R\$ 80.470.768,00 para 2026, R\$ 78.345.203,00 para 2027, R\$ 82.262.462,00 para 2028 e R\$ 82.262.462,00 para 2029 — percebe-se que o somatório total das receitas atinge R\$ 323.340.895,00 no quadriênio.

Essa comparação evidencia um déficit estrutural de R\$ 196.481.859,00 entre receitas e despesas projetadas, o que compromete, de modo absoluto, o equilíbrio fiscal do plano. O déficit é expressivo, recorrente e incompatível com a capacidade financeira do Município. A situação viola o princípio da ação planejada e transparente previsto no art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000, segundo o qual a gestão fiscal deve observar metas realistas e compatíveis com a disponibilidade de recursos.

A ausência de metodologia, memória de cálculo ou justificativa técnica para a evolução das despesas agrava essa insuficiência. As variações entre os exercícios não guardam relação com fatores estruturais, como crescimento vegetativo das despesas obrigatórias, evolução de contratos continuados ou expansão de políticas públicas. Além disso, a inexistência de discriminação anual das metas físicas impede aferir se o perfil de gasto projetado corresponde ao cronograma de execução das ações, fator essencial para garantir consistência entre metas físicas e metas financeiras.

O desequilíbrio entre receita e despesa afeta diretamente a credibilidade do PPA, pois indica que as metas propostas não poderão ser executadas com os recursos previstos, tornando a peça orçamentária inexequível em sua forma atual. O Plano Pluriannual, por definição constitucional, deve orientar as políticas públicas de forma responsável,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



equilibrada e financeiramente realista, o que não se verifica na presente projeção.

Além do déficit estrutural, identificam-se valores anômalos que reforçam a falta de consistência técnica da peça. Para o exercício de 2026, a despesa projetada para Atenção Básica em Saúde atinge R\$ 110.162.450,00, o que destoa completamente da realidade fiscal do Município e supera inclusive a receita total prevista para o ano (R\$ 80.470.768,00). Tal distorção demonstra erro gravíssimo de parametrização, inviabilizando a credibilidade da programação setorial. Outro exemplo reside na área de Serviços Urbanos, cuja despesa cresce de R\$ 7 milhões em 2027 para R\$ 80,8 milhões em 2028, sem qualquer justificativa, explicação metodológica ou vinculação a metas físicas que suportem incremento tão expressivo. Oscilações dessa magnitude não são aceitáveis em um instrumento de planejamento plurianual, pois rompem com o princípio da razoabilidade e prejudicam o acompanhamento das políticas públicas.

Assim, a projeção das despesas apresentada necessita de profunda revisão, com ajustes que restabeleçam a compatibilidade entre receitas e gastos, garantam aderência às metas fiscais e assegurem que as ações previstas sejam tecnicamente e financeiramente exequíveis ao longo dos quatro exercícios.

VI. FALHAS, OMISSÕES E DESCONFORMIDADES IDENTIFICADAS

A análise do Plano Plurianual evidencia falhas formais e materiais que comprometem sua regularidade e aderência ao marco legal. O primeiro ponto diz respeito ao descumprimento dos prazos de envio da peça, uma vez que o PPA deveria ter sido remetido ao Legislativo até 31 de agosto, e a LOA até 31 de outubro, conforme o art. 165, §1º, da Constituição Federal e o art. 35, §2º, III, do ADCT. O envio simultâneo e tardio prejudica a apreciação tempestiva e afeta o ciclo orçamentário.

No aspecto técnico, observa-se ausência de memória de cálculo, inexistência de metodologia que justifique as variações das despesas ao longo do quadriênio e metas físicas sem anualização, o que dificulta o monitoramento e a avaliação da execução. Além disso, há inconsistências relevantes entre receitas e despesas, resultando em déficit projetado de R\$ 196.481.859,00, bem como valores anômalos, como a previsão de R\$ 110.162.450,00 para Atenção Básica em 2026, superior à própria receita projetada para o exercício.

Outro ponto de desconformidade refere-se à participação popular, elemento obrigatório no processo de elaboração das peças de planejamento. O art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 determina que a gestão fiscal deve obedecer ao princípio da transparéncia, assegurando a participação da população por meio de audiências públicas durante a elaboração dos planos, leis orçamentárias e prestações de contas. De forma complementar, o art. 44 da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabelece que a gestão orçamentária deve ser democrática, "por meio de debates, audiências e consultas públicas". No caso em análise, o projeto de lei não faz qualquer menção à realização de audiências públicas nem anexou documentação comprobatória de sua ocorrência, configurando ausência de controle social no processo de formulação do PPA.

VII. CONCLUSÃO

A análise técnica do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Equador evidencia um conjunto significativo de desconformidades que comprometem a consistência fiscal, a técnica legislativa e a legitimidade democrática da peça apresentada. Embora o PPA constitua o instrumento central de planejamento governamental, responsável por orientar a formulação das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentárias Anuais, o documento examinado não atende plenamente às exigências constitucionais, legais e metodológicas que regem sua elaboração.

No âmbito fiscal, verifica-se um desequilíbrio estrutural de R\$ 196.481.859,00 entre as receitas projetadas (R\$ 323.340.895,00) e as despesas estimadas (R\$ 519.822.754,00) para o quadriênio, afrontando o princípio da responsabilidade na gestão fiscal e inviabilizando a execução das metas previstas. Agravam esse cenário valores anômalos, como a despesa de R\$ 110.162.450,00 para Atenção Básica em 2026, superior à própria receita anual, bem como oscilações abruptas em setores específicos, sem correspondência metodológica ou justificativa técnica. A ausência de memória de cálculo, parâmetros utilizados e premissas de projeção reforça a fragilidade da peça.

No campo formal, observa-se o descumprimento dos prazos legais de envio, previstos no art. 165, §1º, da Constituição Federal e no art. 35, §2º, III, do ADCT, prejudicando o exame adequado pela Comissão de Orçamento e Finanças.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



Além disso, o documento não menciona a realização de audiências públicas, exigência expressa do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei nº 10.257/2001, comprometendo a transparência e o controle social do processo de elaboração do PPA.

O conjunto dessas falhas revela que o Plano Plurianual, em sua atual configuração, não oferece a segurança técnica necessária para orientar a execução orçamentária do Município nos próximos quatro anos. Portanto, **RECOMENDA-SE** que o Poder Legislativo determine a **DEVOLUÇÃO** da matéria ao Poder Executivo para readequação integral, com a incorporação dos elementos obrigatórios, a correção das distorções numéricas, a apresentação de metodologia de cálculo e a realização das audiências públicas previstas em lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por ISRAEL
CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409
Dados: 2025.11.26 20:52:52 -03'00'

Israel Carlos Dantas Moura
CRC/PB 011925/O-5

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



OF/GP/N._____/2026
EM, 02/12/2025

Ao
Exmo. Sr.
Pèdro Miguel de Medeiros Neto
DD. Presidente da Mesa Diretora
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Equador – RN

Sr. Presidente;

Tomando conhecimento informal dos termos das as análises realizadas por esta Casa Legislativa aos Projetos de Lei, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026/2029 e 2026 respectivamente, encaminhados por este Poder Legislativo, cumpre-nos esclarecer o seguinte:

QUANTO AO PROJETO DE LEI DO PPA E SEUS ANEXOS:

Encaminhamos acostados ao presente novos anexos, suprindo as supostas inconsistencias apresentadas.

QUANTO AO PROJETO DE LEI DA LOA E SEUS ANEXOS:

Mantivemos os atuais demonstrativos sem quaisquer alteração, haja vista a compatibilidade com o PPA, e a consonância com o na Constituição e legislação infra.

Sendo o que nos apresenta para o momento.

CLETSON RIVALDO DE Assinado de forma digital por
OLIVEIRA:03414872447 CLETSON RIVALDO DE
Dados: 2025.12.02 10:36:59 -03'00'
OLIVEIRA:03414872447

CLÉTSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -

Assinado eletronicamente por: PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Assinado eletronicamente por: PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO.

Pág.
13/26

MUNICÍPIO DE EQUADOR

MÔMORIA DE CÁLCULO DE PROJEÇÃO DA RECEITA PPA 2026 / 2029

CATEGORIA ECONÔMICA	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	TOTAIS
RECEITAS CORRENTES									
Impostos e Taxas	1.933.222,41	1.254.629,23	1.578.617,70	721.955,30	756.961,60	754.748,05	834.483,35	976.297,52	3.262.317,92
Contribuições	163.566,17	224.497,18	215.855,06	93.117,00	536.774,66	653.612,70	371.293,34	389.958,90	1.451.508,04
Receitas Patrimoniais	449.411,72	227.684,15	247.007,48	188.103,30	346.871,00	337.914,51	375.810,28	394.690,79	1.469.106,62
Transferências Correntes	25.302.165,10	28.023.545,80	34.818.137,29	60.371.795,00	69.306.857,00	72.968.299,85	74.512.239,84	80.337.951,82	299.117.748,54
Outras Receitas Correntes	267.934,66	75.411,51	63.108,76	748.335,00	266.838,00	273.900,50	287.595,95	301.975,74	1.124.310,59
Outras Receitas Correntes	TOTAL	28.242.713,06	29.852.757,87	34.922.700,09	62.123.404,00	71.054.261,00	74.648.974,05	78.381.422,75	308.425.151,69
RECEITAS DE CAPITAL									
Transferências de Capital	0,03	1.657.572,92	1.659.906,00	8.936.000,30	9.374.507,00	9.445.332,35	10.337.598,97	10.854.478,92	40.413.917,23
TOTAL	0,00	1.695.572,82	1.699.906,00	8.936.000,00	9.376.507,00	9.445.332,35	10.337.598,97	10.854.478,92	40.413.917,23
TOTAL GERAL	28.242.713,06	31.548.330,69	36.622.606,08	71.053.404,00	80.470.768,00	84.494.406,40	86.719.021,72	93.154.972,81	346.839.068,93

Anexado por Cyntia Araújo Diniz Nobreaga

Assinatura Eletrônica: db3e910a71ff7a8759cc7503d46d12e28735faa83014555f65e54dfeda3dc3a

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

MUNICÍPIO DE EQUADOR

RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

PPA 2026 / 2029

CATEGORIA ECONOMICA	2026	2027	2028	2029	TOTAIS
RECEITAS CORRENTES					
Impostos e Taxas	756.901,00	794.746,05	834.483,35	876.207,52	3.262.337,92
Contribuições	336.774,00	353.612,70	371.293,34	389.858,00	1.451.538,04
Receita Patrimonial	340.871,00	357.914,55	375.810,28	394.600,79	1.469.196,62
Transferências Correntes	69.398.857,00	72.668.799,85	76.512.239,84	80.337.851,83	299.117.748,53
Outras Receitas Correntes	260.858,00	273.900,90	287.595,95	301.975,74	1.124.330,59
TOTAL	71.094.261,00	74.648.974,05	78.381.422,75	82.300.493,89	306.425.151,69
RECEITAS DE CAPITAL					
Transferências de Capital	9.376.507,00	9.845.332,35	10.337.598,97	10.854.478,92	40.413.917,23
TOTAL	9.376.507,00	9.845.332,35	10.337.598,97	10.854.478,92	40.413.917,23
TOTAL GERAL	80.470.768,00	84.494.306,40	88.719.021,72	93.154.972,81	346.839.068,93

Anexado por Cyntia Araújo Diniz Nobrega

Assinatura Eletrônica: db3e910a71ff7a8759cc7503d4c6d12e28735faa83014555f65e54dfeda3dc3a

Pág. 14/26

Assinado eletronicamente por: PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

MUNICÍPIO DE EQUADOR

DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA PPA 2026 / 2029

CATEGORIA ECONOMICA	2026	2027	2028	2029	TOTAIS
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos	30.405.035,00	31.925.286,75	33.521.551,09	35.197.628,64	131.049.501,48
Outras Despesas Correntes	39.140.283,00	41.097.297,15	43.152.162,01	45.309.770,11	168.699.512,27
TOTAL	69.545.318,00	73.022.583,90	76.673.713,10	80.507.398,75	299.749.013,74
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos	10.636.755,00	11.168.592,75	11.727.022,39	12.313.373,51	45.845.743,64
TOTAL	10.636.755,00	11.168.592,75	11.727.022,39	12.313.373,51	45.845.743,64
RESERVA DE CONTINGENCIA					
Reserva de Contingencia	288.695,00	303.129,75	318.286,24	334.200,55	1.244.311,54
TOTAL	288.695,00	303.129,75	318.286,24	334.200,55	1.244.311,54
TOTAL GERAL	80.470.768,00	84.494.306,40	88.719.021,72	93.154.972,81	346.839.068,93

Anexado por Cyntia Araújo Diniz Nobrega

Assinatura Eletrônica: db3e910a71ff7a8759cc7503d4c6d12e28735faa83014555f65e54dfeda3dc3a

Pág. 15/26

Assinado eletronicamente por: PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

MUNICÍPIO DE EQUADOR

DESPESAS POR FUNÇÃO PPA 2026 / 2029

FUNÇÃO	2026	2027	2028	2029	TOTAIS
LEGISLATIVA	2.173.500,00	2.282.175,00	2.396.283,75	2.516.097,94	9.368.056,69
ADMINISTRAÇÃO	5.108.284,00	6.413.698,20	6.734.383,11	7.071.102,27	26.327.467,58
ASSISTENCIA SOCIAL	6.117.701,00	6.423.586,05	6.744.765,35	7.082.003,62	26.368.056,02
SAÚDE	26.914.841,00	26.260.583,05	29.673.612,20	31.157.292,81	32.715.157,45
EDUCAÇÃO	22.435.329,00	23.557.095,45	24.734.950,22	25.971.697,73	27.270.282,62
CULTURA	1.775.802,00	1.864.592,10	1.957.821,71	2.055.712,79	2.158.498,43
URBANISMO	7.062.166,00	7.415.274,30	7.786.038,02	8.175.339,92	8.584.106,91
HABITAÇÃO	485.524,00	509.800,20	535.290,21	562.054,72	590.157,46
SANEAMENTO	1.618.735,00	1.699.671,75	1.784.655,34	1.873.888,10	1.967.582,51
AGRICULTURA	779.157,00	818.114,85	859.020,59	901.971,62	947.070,20
ENERGIA	1.104.474,00	1.159.697,70	1.217.582,59	1.278.566,71	1.342.495,05
TRANSPORTE	962.191,00	1.010.300,55	1.060.815,58	1.113.856,36	1.169.549,17
DESPORTO E LASER	629.869,00	661.362,45	694.430,57	729.152,10	765.609,71
ENCARGOS ESPECIAIS	2.014.500,00	2.115.225,00	2.220.986,25	2.332.035,56	2.448.637,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	288.695,00	303.129,75	318.286,24	334.200,55	350.910,58
TOTAL GERAL	80.470.768,00	84.494.306,40	88.719.021,72	93.154.972,81	142.373.637,72

Anexado por Cyntia Araújo Diniz Nobrega

Assinatura Eletrônica: db3e910a71ff7a8759cc7503d4c6d12e28735faa83014555f65e54dfeda3dc3a

Pág. 16/26

Assinado eletronicamente por: PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

MUNICIPIO DE EQUADOR

Demonstrativo dos Programas Temáticos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA 2026 - 2029

Pag: 1/5

Eixo: EIXO ESTRATÉGICO

Programa: 0003 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	
Metas dos ODS:	6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos

Publico Alvo

AGRICULTORES DO MUNICÍPIO

Objetivo Geral

0001 - OFERTAS DE SERVIÇOS A POPULAÇÃO DA ZONA RURAL E SITUAÇÕES AMBIENTAIS

Órgão Responsável

02.060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Entrega

0014 - IMPLANTAÇÃO PROJETO MANDALA COMUNITÁRIA

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
BENS ENTREGUES	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

Anexado por: Cynthia Araújo Diniz Nobreaga

Assinado eletronicamente por: PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO.

Assinatura Eletrônica: db3e910a71ff7a8759cc7503d4c6d12e28735faa83014555f65e54dfeda3dc3a

Pág. 17/26

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Assinatura Eletrônica: db3e910a71ff7a8759cc7503d4c6d12e28735faa83014555f65e54dfeda3dc3a

Pág. 18/26



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

MUNICIPIO DE EQUADOR

Demonstrativo dos Programas Temáticos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA 2026 - 2029

Pag. 2/5

Eixo: EIXO ESTRATÉGICO

Programa: 0004 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável



Metas dos ODS: 4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

Publico Alvo

CORPO DICENSE DO MUNICÍPIO

Objetivo Geral

0002 - OFERTAS DE SERVIÇOS A POPULAÇÃO EDUCACIONAL

Órgão Responsável

02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Entrega

0001 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
BENS ENTREGUES	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0002 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
BENS ENTREGUES	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0003 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
BENS ENTREGUES	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

Anexado por: Cynthia Araújo Diniz Nobreaga

Assinatura Eletrônica: db3e910a71ff7a8759cc7503d4c6d12e28735faa83014555f65e54dfeda3dc3a

Pág. 19/26

Assinado eletronicamente por: PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

MUNICIPIO DE EQUADOR

Demonstrativo dos Programas Temáticos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA 2026 - 2029

Pag: 3/5

Eixo: EIXO ESTRATÉGICO

Programa: 0005 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	
Metas dos ODS:	3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos

Publico Alvo

USUÁRIOS DO SUS

Objetivo Geral

0003 - OFERTAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE A POPULAÇÃO EM GERAL

Órgão Responsável

02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Entrega

0012 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE - AT. BASICA

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
BENS ENTREGUES	UNIDADE	2	2	2	2	Somatório	8

Entrega

0013 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE - AT. MAC

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
BENS ENTREGUES	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

Anexado por: Cynthia Araújo Diniz Nobreaga

Assinatura Eletrônica: db3e910a71ff7a8759cc7503d4c6d12e28735faa83014555f65e54dfeda3dc3a

Pág. 20/26

Assinado eletronicamente por: PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

MUNICIPIO DE EQUADOR

Demonstrativo dos Programas Temáticos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA 2026 - 2029

Pag: 4/5

Eixo: EIXO ESTRATÉGICO

Programa: 0008 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável



Metas dos ODS: 9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

Publico Alvo

HABITANTES DO MUNICÍPIO

Objetivo Geral

0005 - OFERTAS DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA E QUALIDADE VIDA A POPULAÇÃO

Órgão Responsável

02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Entrega

0004 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS E EQUIVALENTES

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
BENS ENTREGUES	UNIDADE	3	3	3	3	Somatório	12

Entrega

0005 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÉDIOS PUBLICOS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
BENS ENTREGUES	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0006 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE ESGOSTOS, ATERREOS E LIGAÇÕES SANITÁRIAS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
BENS ENTREGUES	UNIDADE	50	50	50	50	Somatório	200

Entrega

0007 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
BENS ENTREGUES	UNIDADE	50	50	50	50	Somatório	200

Entrega

0008 - CONSTRUÇÕES , AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE RESRVATÓRIOS E ABAST. D'AGUA

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
BENS ENTREGUES	UNIDADE	10	10	10	10	Somatório	40

Assinatura Eletrônica: db3e910a71ff7a8759cc7503d4c6d12e28735faa83014555f65e54dfeda3dc3a

Pág. 22/26



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

MUNICIPIO DE EQUADOR

Demonstrativo dos Programas Temáticos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA 2026 - 2029

Pag: 5/5

Entrega

0009 - CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
BENS ENTREGUES	UNIDADE	10	10	10	10	Somatório	40

Entrega

0010 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE CEMITÉRIOS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
BENS ENTREGUES	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0011 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES PONTES, PONTILHOS E PASS. MOLHADAS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
BENS ENTREGUES	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

MUNICIPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão

PPA 2026 - 2029

Pág.: 1/2

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Poder: Executivo

Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL		
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	
02.010 - GABINETE DO PREFEITO	Municipal	1.085.786	0	1.086.786	0	1.087.786	0	1.088.786	0	4.349.144	0	
02.020 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE	Municipal	4.361.777	1.500.000	4.394.777	1.501.000	4.397.777	1.502.000	4.400.777	1.503.000	17.555.108	6.006.000	
02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Municipal	19.995.479	197.342	21.999.479	199.342	24.003.479	201.342	26.007.479	203.342	92.005.916	801.388	
	Estadual	235.092	0	239.092	0	243.092	0	247.092	0	964.368	0	
	Federal	472.500	0	473.500	0	474.500	0	475.500	0	1.896.000	0	
02.040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	Municipal	1.799.529	0	2.801.529	0	3.793.629	0	4.805.529	0	13.200.216	0	
	Estadual	175.228	25.106	176.228	27.106	177.228	29.106	178.228	31.106	706.912	112.424	
02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Municipal	6.085.951	0	7.085.951	0	8.085.951	0	9.085.951	0	30.343.804	0	
	Estadual	1.104.474	341.069	2.104.474	343.069	3.104.474	345.069	4.105.474	347.069	10.418.896	1.376.276	
02.060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Municipal	0	15.065	0	16.065	0	17.065	0	18.065	0	66.260	
	Estadual	759.068	0	761.068	0	763.068	0	765.068	0	3.048.272	0	
02.061 - SECRETARIA DE SAÚDE	Municipal	1.694.386	0	1.795.386	0	1.906.386	0	2.017.386	0	7.413.544	0	
	Estadual	24.255	0	25.255	0	26.255	0	27.255	0	103.020	0	
02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Municipal	11.062.431	0	12.016.245	0	12.101.115	0	13.101.115	0	48.280.906	0	
	Estadual	701.663	0	702.663	0	703.663	0	704.663	0	2.812.652	0	
	Federal	10.726.274	0	11.827.274	0	12.928.274	0	14.029.274	0	49.811.096	0	
02.071 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Municipal	1.374.567	0	2.375.567	0	3.378.567	0	4.377.567	0	11.504.268	0	
	Estadual	31.534	0	32.534	0	33.534	0	34.532	0	132.134	0	
	Federal	231.000	0	232.000	0	233.000	0	234.000	0	930.000	0	
02.072 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	Outras	63.068	0	64.068	0	65.068	0	66.068	0	288.272	0	
02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Federal	4.266.090	0	5.269.090	0	6.474.090	0	7.575.090	0	23.584.360	0	
02.101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Estadual	1.448.974	0	1.668.974	0	1.778.674	0	1.998.674	0	6.895.296	0	
02.102 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	Municipal	498.490	0	598.490	0	698.490	0	798.490	0	2.593.960	0	
Total		68.197.616	2.878.882	77.730.430	2.089.882	86.486.100	2.094.882	96.123.998	2.162.882	328.508.144	8.362.328	

Poder: Legislativo

Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital								
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR	Municipal	1.753.500	420.000	1.841.175	421.500	1.933.233	423.500	2.029.895	425.500	7.857.803	1.690.500
Total		1.753.500	420.000	1.841.175	421.500	1.933.233	423.500	2.029.895	425.500	7.857.803	1.690.500

Valor do Programa

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Equador	Municipal	Corrente	49.711.896	55.995.385	61.384.413	67.712.975	234.804.669

Assinatura Eletrônica: db3e910a71ff7a8759cc7503d4c6d12e28735faa83014555f65e54dfeda3dc3a

Pág. 24/26

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

MUNICIPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão

PPA 2026 - 2029

Pág.: 2/2

Equador	Municipal	Capital	2.132.407	2.137.907	2.143.907	2.149.907	8.564.128
	Estadual	Corrente	4.480.288	5.710.288	6.829.988	8.060.986	25.081.550
		Capital	366.175	370.175	374.175	378.175	1.488.700
	Federal	Corrente	15.695.864	17.801.864	20.109.864	22.313.864	75.921.456
	Outras	Corrente	63.068	64.068	65.068	66.068	258.272
Total			72.449.698	82.079.687	90.907.415	100.681.975	346.118.775

Anexado por Cyntia Araújo Diniz Nobrega

Assinatura Eletrônica: db3e910a71ff7a8759cc7503d4c6d12e28735faa83014555f65e54dfeda3dc3a

Pág. 25/26

Assinado eletronicamente por: PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: db3e910a71ff7a8759cc7503d4c6d12e28735faa83014555f65e54dfeda3dc3a

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO - CPF: 098.XXX.XXX-00 - Assinado em: 05/12/2025



A autenticidade pode ser verificada em: <http://cmequador.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A251204152167 e Código Autenticação: 8d801

Publicado por:

Pedro Miguel de Medeiros Neto
Páginas: 26/36
Código Identificador: 74476825

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - DESPACHO



CÂMARA MUNICIPAL DO EQUADOR
CAMARA MUNICIPAL DO EQUADOR - CAMARA MUN.
CONTROLADORIA

PROCESSO	DATA
01001.000056/2025	04/12/2025

Tipo de Processo: RECOMENDAÇÃO - CONTROL: PROJETO DE LEI

Assunto do Processo: Recomendação da Controladoria Interna

Descrição:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO – RECOMENDAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA**

Órgão: Câmara Municipal de Equador/RN

Setor Responsável: Controladoria Interna Legislativa

Interessado: Presidente da Câmara – Pedro Miguel de Medeiros Neto

Assunto: Recomendação pela **retirada de pauta** do Projeto de Lei nº 37/2025 – “Institui o Novo Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI”

Fundamentação da abertura do processo:

A Controladoria Interna Legislativa, após análise técnica minuciosa do **Projeto de Lei nº 37/2025**, bem como da **Lei Municipal nº 742/2022** – antigo PAI, declara **inconstitucional** pelo TJRN, verifica a existência de vícios materiais e formais que **impedem a continuidade da tramitação legislativa** até que o Poder Executivo sane os pontos essenciais abaixo:

1. Ausência absoluta de previsão orçamentária na LOA e no PPA

- Não existe PPA vigente e tampouco LOA vigente que conte com programa semelhante ou que dê suporte legal-financeiro ao Novo PAI.
- O Poder Executivo **não encaminhou LOA 2026 nem PPA**, descumprindo prazo constitucional e retirando a possibilidade de análise de compatibilidade orçamentária.

2. Ausência de Estudo de Impacto Financeiro

- O Projeto de Lei prevê pagamento de indenização mensal até que o servidor atinja 65 anos, o que caracteriza **despesa obrigatória de caráter continuado**.
- A LRF (art. 16) exige **estimativa e demonstração da origem dos recursos**, o que não foi apresentado.

3. Existência de legislação vigente sobre o tema

- A Lei Municipal nº 742/2022 instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e **não houve revogação expressa**.
- O novo PL ignora a lei anterior, não menciona revogação, não estabelece regras de transição, não disciplina conflitos normativos.
- A coexistência das duas normas gera **insegurança jurídica** e risco de **responsabilização financeira** do Município.

Diante desses vícios, a Controladoria **recomenda formalmente** a retirada do Projeto de Lei da pauta de votação.

Encaminhamento:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Este processo é encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para conhecimento e deliberação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



MUNÍCPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 742, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Lei Declarada Inconstitucional pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0810380-51.2022.8.20.0000

Institui o Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Equador/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNÍCPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, visando aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Art. 2º O Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão do incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Equador/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria integral e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Não poderá aderir ao Programa, o servidor quando dá análise do requerimento estiver:

I - Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;

II - Acumulado integralmente remuneração do cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida;

Art. 4º Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório, nos seguintes percentuais de:

I - 80% (oitenta por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria integral, sem a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício;

II - 100% (cem por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para a concessão de aposentadorias integral, com a incidência do fator previdenciário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

que venha reduzir o valor do benefício.

Art. 5º A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja idade de 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 6º O incentivo pecuniário de que trata essa Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária e eventual indenizada, não se encorpando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margens consignável, nem qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º Constitui condições de adesão ao PAI:

I - Serservidor do Quadro Permanente do Município de Equador - Rio Grande do Norte;

II - Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;

III - Contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no período de vigência do PAI;

IV - Preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;

V - Não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;

VI - Aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de Portaria emitida pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 8º O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 90 (noventa) dias para adesão, a iniciar da publicação de Portaria regulamentar expedida pelo Executivo Municipal, podendo ser prorrogada por ato da administração municipal.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao PAI.

Art. 10. Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar Requerimento de Adesão dentro do prazo previsto no art. 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Parágrafo Único. Apresentado o Requerimento de Adesão e concedido o Benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias consecutivos para deferir ou indeferir a solicitação.

Art. 11. A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, terá reajuste anual com base nos seguintes índices e condições:

I - Para os servidores em geral, que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, como índice de atualização, o mesmo índice aplicável aos servidores Municipais;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Art. 12. A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando os mesmos atingirem a idade de 65 (sessenta e cinco) anos, e/ou, quando da confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 13. As despesas inerentes as indenizações pela Adesão ao PAI, decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município, no elemento de despesa 3390.93 da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

Art. 14. O Município de Equador/RN não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões do pagamento das aposentadorias por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou órgão equivalente na vigência dos pagamentos previstos nesta Lei.

Art. 15. Poderá o Município de Equador - RN, dentro de sua discricionariedade e disponibilidade financeira, negociar o pagamento de férias e licenças não gozadas.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 24 de março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



PROJETO DE LEI N.º 37 /2025

EMENTA: INSTITUI O NOVO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Equador-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Novo Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, visando a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Art. 2º O Novo Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, a que se refere esta Lei, não possui natureza de benefício previdenciário, compreende a concessão do incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Equador/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria integral e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Não poderá aderir ao Programa, o servidor quando dá análise do requerimento estiver:

- I - Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;
- II - Acumulado integralmente remuneração do cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório, nos seguintes percentuais de:

- I - 75% (setenta e cinco por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria integral, sem a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício;

TRABALHO E Renovação

✉ administracao@equador.rn.gov.br ✉ www.equador.rn.gov.br

④ Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador / RN - CEP: 59355-000 ④ (84) 3475-0001 | 3475-0122

Pág. 6/23

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



II - 80% (oitenta por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para a concessão de aposentadorias integral, com a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício;

Art. 5º A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter Personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando os mesmos atingirem a idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos, e/ou, quando da confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 6º - O incentivo pecuniário de que trata essa Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária e eventual indenizada, não se encorpando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margens consignável, nem qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º - Constitui condições de adesão ao PAI:

- I - Ser servidor do Quadro Permanente do Município de EQUADOR/RN;
- II - Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;
- III - Contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no período de vigência do PAI;
- IV - Preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;
- V - Não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;
- VI - Aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de Portaria emitida pelo Executivo Municipal;

Parágrafo único: O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 8º - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 180 (cento e oitenta) dias para adesão, a iniciar da publicação de Portaria regulamentar expedida pelo Executivo Municipal, podendo ser prorrogada por igual período por ato da administração municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao PAI.

Art. 10 - Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar Requerimento de Adesão dentro do prazo previsto no art. 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 11 - Apresentado o Requerimento de Adesão e concedido o Benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias consecutivos para deferir ou indeferir a solicitação.

Art. 12 - A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando os mesmos atingirem a idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco anos), e/ou, quando da confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 13 - As despesas inerentes as indenizações pela Adesão ao PAI, decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município, no elemento de despesa 3.3.90.93 Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle.

Art. 14 - O incentivo de que trata esta lei possui natureza estritamente indenizatória, correspondendo a compensação em pecúnia pelo tempo de serviço prestado ao Município e pela eventual perda remuneratória decorrente da aposentadoria, não se caracterizando como benefício previdenciário, tampouco como vantagem remuneratória, salarial, trabalhista ou de qualquer outra natureza continuada.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Equador - Rio Grande do Norte, *data da publicação*.

Cleston Rivaldo de Oliveira
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



PROJETO DE LEI N.º 37 /2025

EMENTA: INSTITUI O NOVO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Equador-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Novo Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, visando a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Art. 2º O Novo Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, a que se refere esta Lei, não possui natureza de benefício previdenciário, compreende a concessão do incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Equador/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria integral e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Não poderá aderir ao Programa, o servidor quando dá análise do requerimento estiver:

- I - Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;
- II - Acumulado integralmente remuneração do cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório, nos seguintes percentuais de:

- I - 75% (setenta e cinco por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria integral, sem a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício;

TRABALHO E Renovação

✉ administracao@equador.rn.gov.br ⌂ www.equador.rn.gov.br

⌚ Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador / RN - CEP: 59355-000 ⌂ (84) 3475-0001 | 3475-0122

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



II - 80% (oitenta por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para a concessão de aposentadorias integral, com a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício;

Art. 5º A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter Personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando os mesmos atingirem a idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos, e/ou, quando da confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 6º - O incentivo pecuniário de que trata essa Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária e eventual indenizada, não se encorpando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margens consignável, nem qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º - Constitui condições de adesão ao PAI:

- I - Ser servidor do Quadro Permanente do Município de EQUADOR/RN;
- II - Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;
- III - Contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no período de vigência do PAI;
- IV - Preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;
- V - Não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;
- VI - Aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de Portaria emitida pelo Executivo Municipal;

Parágrafo único: O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 8º - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 180 (cento e oitenta) dias para adesão, a iniciar da publicação de Portaria regulamentar expedida pelo Executivo Municipal, podendo ser prorrogada por igual período por ato da administração municipal.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao PAI.

Art. 10 - Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar Requerimento de Adesão dentro do prazo previsto no art. 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 11 - Apresentado o Requerimento de Adesão e concedido o Benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias consecutivos para deferir ou indeferir a solicitação.

Art. 12 - A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando os mesmos atingirem a idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco anos), e/ou, quando da confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 13 - As despesas inerentes as indenizações pela Adesão ao PAI, decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município, no elemento de despesa 3.3.90.93 Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle.

Art. 14 - O incentivo de que trata esta lei possui natureza estritamente indenizatória, correspondendo a compensação em pecúnia pelo tempo de serviço prestado ao Município e pela eventual perda remuneratória decorrente da aposentadoria, não se caracterizando como benefício previdenciário, tampouco como vantagem remuneratória, salarial, trabalhista ou de qualquer outra natureza continuada.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Equador - Rio Grande do Norte, *data da publicação*.

Cleston Rivaldo de Oliveira
Prefeito Constitucional

TRABALHO E *Renovação*

✉ administracao@equador.rn.gov.br ✉ www.equador.rn.gov.br

✉ Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador / RN - CEP: 59355-000 ✉ (84) 3475-0001 | 3475-0122

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

DESPACHO

Projeto de Lei Nº37/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: INSTITUI O NOVO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, NO

ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminha-se à Comissão de Legislação, justiça e Redação Final para cumprimento do
Art. 26 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2025

**PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE**

**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
CASA LEGISLATIVA: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 10.873.396/0001-35 FONE: 84 98739 - 3562**

Lido no expediente do dia 04 de dezembro de 2025 e na Sessão Ordinária
do dia 04 de dezembro de 2025. Aprovado por **Unanimidade**, após Parecer Favorável
da **Comissão Legislação, justiça e Redação Final**

Equador RN, em 04 de dezembro de 2025

**PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE**

ÀS ANÇÃO

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2025

**PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



PARECER Nº ____/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 37/2025

Institui o Novo Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Equador/RN, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei nº 37/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que objetiva instituir o Novo Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado a servidores efetivos do Município de Equador/RN que já tenham preenchido os requisitos para aposentadoria integral junto ao INSS.

O projeto prevê o pagamento de incentivo pecuniário de natureza indenizatória e não remuneratória, com o propósito de compensar eventual perda salarial decorrente da aposentadoria, bem como promover renovação de quadro funcional e racionalização de despesas com pessoal.

Compete a esta Comissão analisar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa da proposição.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da iniciativa e competência

Estado do Rio Grande do Norte – Câmara Municipal de Equador
✉ cme.nfe@hotmail.com @ https://www.equador.rn.leg.br ☎ 84-98739-3562
☎ Rua São Sebastião, 62 – Centro – Equador – CEP 59.355-000 – CNPJ: 10.873.396/0001-35

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



A matéria trata de gestão de pessoal, criação de incentivos e previsão de despesa pública, temas que se inserem na esfera de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, “a”, da Constituição Federal e dispositivos correspondentes da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a iniciativa é legítima e não há vício formal.

2. Da constitucionalidade material

O art. 26, §14, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 20/2020, vedo expressamente a complementação de proventos de aposentadoria ou pensão pelos Municípios, sob qualquer denominação.

O projeto ora analisado atende integralmente aos parâmetros estabelecidos, porque:

- define expressamente o incentivo como indenizatório, unitário, eventual e personalíssimo;
- veda incorporação aos proventos ou reflexo previdenciário;
- condiciona o pagamento à adesão voluntária e deferimento da aposentadoria pelo INSS;
- estabelece prazo limitado para adesão;
- não cria obrigação continuada nem benefício de caráter remuneratório.

Portanto, não há afronta ao art. 26, §14, da Constituição Estadual, nem à legislação federal pertinente.

3. Da legalidade e adequação orçamentária

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



O projeto prevê que as despesas correrão à conta de dotação específica do Orçamento Municipal, atendendo ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Recomenda-se que, no momento da execução, o Poder Executivo apresente estimativa de impacto financeiro, a fim de garantir total observância das normas fiscais, embora tal documento não constitua requisito para aprovação do projeto em si uma vez que não se sabe quantas pessoas irão aderir ao programa.

4. Da técnica legislativa

O projeto está redigido em conformidade com as normas de técnica legislativa e redação oficial, apresentando:

- clareza quanto à natureza da verba;
- requisitos objetivos de adesão;
- prazos determinados;
- remissão à regulamentação posterior.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 37/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Equador/RN, 02 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vereador Lutembergue Guedes Vanderlei

Anexado por Cyntia Araújo Diniz Nobrega

Estado do Rio Grande do Norte – Câmara Municipal de Equador
✉ cme.nfe@hotmail.com Ⓛ https://www.equador.rn.leg.br ☎ 84-98739-3562
📍 Rua São Sebastião, 62 – Centro – Equador – CEP 59.355-000 – CNPJ: 10.873.396/0001-35

Pág. 16/23

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



Relator da Comissão

Syelvis Onofre Barboza dos Santos
Vereador Syelvis Onofre Barboza dos Santos

Presidente da Comissão

Cristiano Gomes de A. Santos.
Vereador Cristiano Gomes de Andrade Santos
Membro da Comissão

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



CÂMARA MUNICIPAL DO EQUADOR
CAMARA MUNICIPAL DO EQUADOR - CAMARA MUN.
CONTROLADORIA

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DA CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 04/2025 – CONTROLADORIA INTERNA

Interessado: Câmara Municipal de Equador/RN

Unidade Responsável: Controladoria Interna

Controladora Interna: Cyntia Araújo Diniz Nóbrega

Destinatário:

Excelentíssimo Senhor

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN

I – RELATÓRIO

Chegou à análise desta Controladoria Interna o **Projeto de Lei nº 37/2025**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que pretende instituir um **Novo Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI**, prevendo pagamento de incentivo mensal até que o servidor complete 65 anos.

Consta nos autos o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o qual opina pela aprovação da matéria, embora reconheça expressamente a ausência de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, recomendando que o documento seja apresentado “no momento da execução”, o que contradiz frontalmente a Constituição, a LRF e o STF.

Registre-se ainda que, **até a presente data**, o Poder Legislativo **RECEBEU COM IRREGULARIDADES e por esse motivo não votou**:

- o Projeto de Lei da LOA 2026;
- o Projeto de Lei do PPA 2026–2029;

o que impede material e juridicamente a apreciação de qualquer projeto criador de despesa obrigatória ou de programa governamental.

Por fim, é fato público que a **última sessão legislativa ordinária ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2025**, impossibilitando a correção das irregularidades identificadas dentro do calendário legislativo.

É o relatório.

Assinado eletronicamente por: Cyntia Araújo Diniz Nóbrega. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Inexistência de PPA e LOA aprovados prevendo o programa

O sistema orçamentário brasileiro é estruturado nos arts. 165 e seguintes da Constituição Federal, que estabelecem o **PPA**, a **LDO** e a **LOA** como instrumentos de planejamento e execução das políticas públicas.

A criação de programa governamental que implique **despesa continuada** exige:

- compatibilidade com o **PPA** (planejamento de médio prazo – art. 165, §1º, CF);
- observância das diretrizes da **LDO** (art. 165, §2º, CF);
- e adequada **previsão de dotação na LOA** (art. 165, §5º, CF).

No caso concreto:

- não há comprovação de que o Novo PAI esteja contemplado no PPA vigente;
- não há demonstração de previsão específica ou genérica na LOA em vigor;
- e, de forma mais grave, o **PPA 2026–2029 e a LOA 2026 sequer foram votados pela Câmara Municipal** até o momento.

Isso significa que o Legislativo **não dispõe de base mínima de planejamento aprovada** para suportar a criação do novo programa, o que contraria o modelo constitucional de orçamento e planejamento.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em seus arts. 15 a 17, reforça que a criação ou expansão de despesa obrigatória deve ser compatível com o PPA, LDO e LOA, sob pena de irregularidade e responsabilização do gestor.

Dessa forma, votar o PL nº 37/2025 **sem PPA e LOA aprovados** para o exercício subsequente, e sem prova de compatibilidade com os instrumentos atuais, afronta diretamente:

- o **art. 165 da CF/88**;
- os princípios do planejamento, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal.

2. Inexistência de estudo de impacto orçamentário-financeiro (art. 113 do ADCT e LRF)

O **art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)**, incluído pela EC 95/2016, dispõe:

"A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro."

A exigência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro é reforçada pelos **arts. 16 e 17 da LRF**, que condicionam a validade da criação de despesa ao prévio:

- cálculo do impacto nos exercícios em que deva vigorar;
- demonstração de origem dos recursos;
- e comprovação de que não afetará metas fiscais.

No processo legislativo do PL nº 37/2025:



Assinatura Eletrônica: bbfba04a1f4ca83183a91a0b6cbba63aa4edd330dee227736895140521b0ef2f

Rua São Sebastião, 62, Centro - Equador/RN

Pág. 19/23

Assinado eletronicamente por: Cynthia Araújo Diniz Nobrega. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

- não existe qualquer estudo de impacto financeiro anexado;
- o parecer da Comissão de Justiça reconhece a ausência e sugere que a estimativa seja apresentada "na execução", o que contraria frontalmente a Constituição, a LRF e o entendimento consolidado do STF.

Logo, a tramitação do projeto **sem a estimativa prévia de impacto orçamentário-financeiro** configura vício grave, que recomenda a **não votação** da matéria e sua devolução ao Executivo para saneamento.

3. Existência de lei municipal anterior sobre o PAI e omissão quanto à revogação

A **Lei Municipal nº 742/2022**, que instituiu o Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI, traz no próprio cabeçalho a observação de que foi **declarada inconstitucional** pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, na ADI nº 0810380-51.2022.8.20.0000.

Apesar disso, o novo Projeto de Lei nº 37/2025:

- não menciona expressamente a Lei nº 742/2022;
- não indica se pretende **revogá-la total ou parcialmente**;
- não esclarece se o novo texto busca corrigir os vícios reconhecidos na ADI;
- e, na prática, **reedita um programa de aposentadoria incentivada com estrutura normativa semelhante**, sem tratar das consequências jurídicas da lei anterior.

Em termos de técnica legislativa, isso contraria o que dispõe o **art. 2º, §1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)**, segundo o qual:

"A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior."

Além disso, a **Lei Complementar nº 95/1998**, que trata da elaboração e redação das leis, determina que a revogação deve, sempre que possível, ser **expressa**, identificando-se a norma revogada para evitar insegurança jurídica.

O glossário oficial de técnica legislativa do Congresso Nacional ressalta exatamente isso: a revogação tácita é excepcional e a LC 95/1998 estimula a opção pela **revogação expressa**, especialmente quando se trata de normas sobre o mesmo tema.

Dessa forma:

- a **replicação de conteúdo normativo** de uma lei já declarada inconstitucional;
- **sem revogação expressa** da norma anterior;
- e **sem demonstração de superação dos vícios** apontados na ADI,

gera forte **insegurança jurídica**, expondo o Município a novo questionamento judicial e a possível repetição da declaração de inconstitucionalidade.

4. Revogação total, parcial, expressa e tácita – aplicação ao caso

A partir da LINDB e da LC 95/1998, pode-se resumir:

- **Revogação total (ab-rogação)**: quando a nova lei elimina inteiramente a anterior;
- **Revogação parcial (derrogação)**: quando revoga apenas parte da lei anterior;



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

- **Revogação expressa:** quando a lei nova indica, de forma clara, quais dispositivos ou leis são revogados ("Fica revogada a Lei nº 742/2022");
- **Revogação tácita:** quando a lei posterior é incompatível com a anterior ou regula integralmente a matéria, sem mencionar a revogação.

A doutrina e os manuais de técnica legislativa enfatizam que, em temas sensíveis – especialmente **financeiros, tributários e previdenciários** – deve-se evitar revogação tácita, privilegiando a revogação **expressa**, em respeito ao princípio da segurança jurídica.

No caso concreto:

- o PL nº 37/2025 **não revoga expressamente** a Lei nº 742/2022;
- tampouco regula a matéria de forma claramente incompatível com a norma anterior (até porque repete a mesma lógica de programa);
- logo, **não há revogação adequadamente tratada**, e o texto mostra-se tecnicamente deficiente.

5. Ausência de tempo hábil para saneamento – última sessão em 11/12/2025

Considerando que:

- o PPA 2026–2029 e a LOA 2026 **não foram votados**;
- não há estudo de impacto orçamentário-financeiro;
- o Projeto não enfrenta corretamente a situação da Lei nº 742/2022;
- e a **última sessão legislativa ordinária será em 11/12/2025**;

não existe tempo hábil, neste exercício, para:

- elaboração e juntada do estudo de impacto;
- eventuais alterações do PPA e da LOA;
- correção da redação do projeto para prever revogação expressa e adequação técnica;
- reenvio do texto readequado pelo Executivo.

Nessas condições, a votação do PL nº 37/2025 **neste ano legislativo** colocaria o Legislativo em posição de risco jurídico e fiscal, em potencial afronta à Constituição, à LRF e aos princípios da boa gestão orçamentária.

Assinado eletronicamente por: Cynthia Araújo Diniz Nobrega. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO.

III – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

À vista de todo o exposto, no exercício das atribuições conferidas à Controladoria Interna pela legislação vigente, **RECOMENDO** a Vossa Excelênciа:

1. Que o Projeto de Lei nº 37/2025 seja retirado de pauta, deixando de ser apreciado em plenário neste exercício, pelos seguintes motivos principais:
 - a) **Inexistência de PPA e LOA aprovados** contemplando o programa, bem como ausência de votação, até a presente data, do PPA 2026–2029 e da LOA 2026;
 - b) **Ausência de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro**, em violação ao art. 113 do ADCT, aos arts. 16 e 17 da LRF e à jurisprudência do STF (ADI 6303/RR, que exige estimativa prévia para proposições que criem despesa obrigatória ou renúncia de receita);
 - c) **Existência de Lei Municipal nº 742/2022**, declarada inconstitucional, sem que o novo Projeto trate de forma clara



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

- e expressa da revogação, superação ou substituição dessa norma, em desacordo com a LINDB e a LC 95/1998;
- d) **Deficiência de técnica legislativa** relativamente à revogação de lei anterior e à clareza normativa, gerando insegurança jurídica;
- e) **Impossibilidade material de saneamento das irregularidades**, em razão da proximidade do encerramento do ano legislativo, cuja última sessão ordinária ocorrerá em 11/12/2025.
2. Que o Projeto de Lei nº 37/2025 seja devolvido ao Poder Executivo, com cópia desta Recomendação, para que:
- providencie a adequação aos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA);
 - elabore Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro completo, nos termos do art. 113 do ADCT e da LRF;
 - apresente texto normativo que trate **expressamente da Lei nº 742/2022**, definindo sua revogação total ou parcial e demonstrando como o novo modelo supera os vícios apurados na ADI do Tribunal de Justiça.
3. Que esta Recomendação Técnica seja juntada integralmente aos autos do processo legislativo referente ao PL nº 37/2025, com registro em ata da ciência do Presidente e da atuação preventiva da Controladoria Interna.

É a recomendação, salvo melhor juízo.

CYNTIA ARAÚJO DINIZ NÓBREGA

CONTROLADORA INTERNA LEGISLATIVA

Assinado eletronicamente por: Cyntia Araújo Diniz Nobrega. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO.



Assinatura Eletrônica: bbfba04a1f4ca83183a91a0b6cbba63aa4edd330dee227736895140521b0ef2f

Rua São Sebastião, 62, Centro - Equador/RN

Pág. 22/23

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: bbfba04a1f4ca83183a91a0b6cbba63aa4edd330dee227736895140521b0ef2f

Cyntia Araújo Diniz Nobrega - CPF: 067.XXX.XXX-76 - Assinado em: 04/12/2025
PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO - CPF: 098.XXX.XXX-00 - Assinado em: 05/12/2025



A autenticidade pode ser verificada em: <http://cmequador.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: D251204161536 e Código Autenticação: 535951.

Publicado por:

Pedro Miguel de Medeiros Neto
Código Identificador: 31883214

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES - DESPACHO



CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

Poder Legislativo

Gabinete da presidência

DESPACHO Nº 004/2025

Interessado: Presidência da Câmara

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para Parecer Jurídico

Projeto: Projeto de Lei nº 515/2025

Origem: Comissões Permanentes

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 515/2025 retornou das Comissões Permanentes com tramitação prejudicada, em razão de controvérsias técnicas levantadas no curso da análise;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara encaminhar matérias às Comissões e controlar a regularidade da tramitação legislativa, nos termos do art. 30, inciso XIII, item 2, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que as Comissões são órgãos técnicos destinados à emissão de pareceres, conforme Arts. 39 e 41 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO ainda que o Regimento autoriza a adoção de providências por despacho da Presidência para assegurar a regularidade do processo legislativo, nos termos do Art. 55;

RESOLVE:

1. O encaminhamento imediato do Projeto de Lei nº 515/2025 à Assessoria Jurídica da Câmara, para emissão de PARECER JURÍDICO acerca:

- da legalidade;

- da constitucionalidade;

- da regularidade regimental;

Rua Severino Lemos, 22, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN

tel: (84) 3384-0115 - cmpiloesrn@yahoo.com.br - CNPJ: 24.517.542/0001-02

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

Poder Legislativo

Gabinete da presidência

- e da viabilidade jurídica da matéria.

2. Fixo o prazo de 10 dias para devolução do parecer, visando garantir a continuidade regular do processo legislativo.
3. Após o retorno do parecer jurídico, voltem-me os autos conclusos para deliberação quanto ao prosseguimento da tramitação legislativa.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Pilões/RN, 04 de dezembro de 2025

Aldir Olímpio Neto

Presidente da Câmara Municipal

Rua Severino Lemos, 22, Centro, CEP: 59.960-000 – Pilões/RN

■ (84) 3384-0115 - cmpiloesrn@yahoo.com.br – CNPJ: 24.517.542/0001-02

Publicado por:

Aldir Olímpio Neto

Código Identificador: 76327230

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO
CONTRATO Nº **019/2023**, FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN E A EMPRESA WEBNETS SOLUÇÕES
LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, CNPJ nº 24.517.310/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **Hilderlandio Rodrigues Alves**, CPF nº 040.765.724-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa WEBNETS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.319.369/0001-40, com sede na Av. Paulista, 352, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**, CPF nº 341.104.658-93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02201/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº **019/2023** oriundo da **Dispensa de Licitação nº 020/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 6/11/2023 nos termos previstos em sua CLAUSULA DECIMA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 O valor mensal do contrato, após o REAJUSTE, é de R\$ 924,68 (novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), e o valor global do contrato após a REAJUSTE é R\$ 11.096,16 (onze mil e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do REAJUSTE vigoram a partir de 5/12/2025.

2.3. Objeto da contratação após a REAJUSTE:

Item	Descrição do Serviço	Valor Mensal Atual (R\$)	Índice (%)	Valor Mensal Reajustado (R\$)	Valor Global Reajustado (R\$)
1	Prestação de serviço técnico especializado para desenvolvimento, licenciamento pelo	883,33	4,68	924,68	11.096,16

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

período de 12 (doze) meses, hospedagem, monitoramento e suporte do site oficial da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN			
Total dos Serviços			

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1. O valor deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas ao REAJUSTE dos preços do contrato, será o valor mensal da contratação de R\$ 924,68 (novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 11.096,16 (onze mil noventa e seis reais e dezesseis centavos).

3.2. A diferença entre os valores faturados e os valores reajustados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, consignada à seguinte dotação orçamentária: 637 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no decorrer do Processo Administrativo nº 02201/2025, e encontra amparo legal nos artigos art. 6º, inciso LVIII, art. 25, § 8º, inciso I, e art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

7.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Coronel João Pessoa/RN, 4 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN
CNPJ: 24.517.310/0001-46
CONTRATANTE

WEBNETS SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 12.319.369/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 57661245

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **TERMO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

Dispensa de Licitação nº 18/2025

Processo de Despesa nº 60/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais de identificação funcional, uniformes e carimbos automáticos, incluindo todos os insumos, acessórios, personalizações e especificações técnicas necessárias, visando atender às demandas da câmara municipal de São Bento do Trairi/RN

CREDOR: 56.149.936 THAYNARA RAMILY DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 56.149.936/0001-33.

VALOR: R\$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 06 de dezembro de 2025.

José Eduardo Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2297

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

Presidente: Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN

1ª Vice-Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN

2ª Vice-Presidente: Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

3º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

4º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN

2º Secretário: Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio

2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL:

Conselheiro Fiscal Titular: Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino

Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza

Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz

Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Morais de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS:

Coord. da Região Oeste: Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos

Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu

Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi

Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra

Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé

Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN

Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO:

Presidente: Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Secretário: Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

Suplente: Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó

Suplente: Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales

Suplente: José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER:

Presidente: Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira

Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari

Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande

Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais

Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra

Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.